CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	029/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	19 DE NOVEMBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 19/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 116.161.454,68 (cento e dezesseis milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 029/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global do lote único** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Thalles Ferreira da Silva**, **Pregoeiro Oficial**, designado pela **Portaria CISREC nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Aline Marçal de Oliveira**, **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Rayanny Castro dos Santos** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006**, o **Decreto CISREC nº 043/2023**, a **Resolução CISREC nº 046/2025**, de 14 de março de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital..

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, incluindo **serviços de calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e manutenção de infraestrutura hospitalar**, **com fornecimento de peças, partes e acessórios**, destinados a atender às necessidades dos **municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações**:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Identificação detalhada dos equipamentos abrangidos, componentes, partes e/ou serviços técnicos ofertados, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante e certificações técnicas.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), periodicidade, escopo dos testes de calibração e segurança elétrica, prazo de garantia, tempo de resposta, certificações, peças de reposição e demais elementos pertinentes**.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **"Habilitação"** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas ("serviços de manutenção hospitalar" ou expressões equivalentes), **sem a identificação clara das atividades, equipamentos e parâmetros técnicos exigidos**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas

as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores**.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que

comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.4.1.1 – QUANTIDADE/VALOR: mínimo de **5% (cinco por cento)** do total estimado do item, conforme proporcionalidade prevista no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.3 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital **(menor preço global do lote único, em modo de disputa aberto).**

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo**

previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital;**
b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - **Como o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço global do lote único,** a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global do lote único**, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital,

sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço total global do lote**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;
11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;
11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **financeiro@cisrec.mg.gov.br,** para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço global do lote único**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
16.3.1 - O tempo despendido para correção ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - **Executar os serviços contratados nos prazos, locais e condições designados pela respectiva Ordem de Serviço emitida pelo CISREC ou pelos municípios consorciados**, mediante agendamento prévio, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

17.1.3.1 - Providenciar todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento de equipe, ferramentas, equipamentos de medição e insumos, às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será inicialmente provisório, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir a qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.4.1 - Executar os serviços de manutenção e calibração em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a rastreabilidade e a integridade dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

17.1.5 - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, seguros, materiais, peças, transporte e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Repetir, corrigir ou substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas detectadas pela fiscalização, ressalvadas hipóteses justificadas e aceitas pela Administração.

17.1.7 - Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a realização dos serviços, responsabilizando-se pela substituição das peças utilizadas e pela qualidade dos reparos realizados.

17.1.8 - Responder integralmente pela execução adequada dos serviços, assegurando o cumprimento das normas de biossegurança, ergonomia, proteção elétrica e ambiental aplicáveis.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - 17.1.10 – Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes à execução dos serviços, observando, dentre outras, as seguintes disposições:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e manutenção de infraestrutura elétrica hospitalar, incluindo o fornecimento de peças, partes e componentes necessários à plena execução;
b) Cumprir os prazos, níveis de serviço e matriz de criticidade (SLA) previstos no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis à engenharia clínica e hospitalar;
c) Manter engenheiro clínico responsável técnico e equipe devidamente qualificada, com comprovação de habilitação profissional e registro nos respectivos conselhos de classe;
d) Registrar todas as atividades executadas em sistema informatizado de gestão de manutenção, contendo histórico técnico, relatórios, ordens de serviço e certificados de calibração, com acesso garantido ao CISREC e aos municípios consorciados;
e) Elaborar e executar o Plano Anual de Calibração e Testes de Segurança Elétrica, com emissão de certificados rastreáveis à RBC/Inmetro, conforme as normas NBR/ISO 17025;
f) Garantir atendimento emergencial e continuidade operacional, inclusive em situações críticas, mediante comunicação formal em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o Plano de Contingência apresentado e aprovado;
g) Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças e materiais substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como adotar práticas sustentáveis e de eficiência energética;
h) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo relatórios, laudos técnicos, certificados e demais documentos comprobatórios, além de permitir auditorias e inspeções in loco sempre que solicitado;
i) Manter, quando exigido, seguro de responsabilidade civil compatível com o risco das atividades, abrangendo danos a equipamentos, instalações e terceiros.
j) Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

17.1.15 – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e manutenção de infraestrutura elétrica hospitalar, incluindo o fornecimento de peças, partes e componentes necessários à plena execução.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de serviço**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Fornecer as informações técnicas e administrativas necessárias** à adequada execução dos serviços, sempre que solicitadas pela Contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento** nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação da prestação dos serviços.

19.7 - **Adotar as providências administrativas cabíveis** para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções e à prorrogação de prazos quando formalmente justificada.

19.8 – **Cumprir todas as demais obrigações previstas** neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de outros servidores ou de consultoria especializada, quando a natureza do serviço assim exigir.
20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;

b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;

f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;

i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios ou sistemas oficiais, e todas as comunicações entre o CISREC e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **execução efetiva dos serviços** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva e do atesto pelo fiscal designado**, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas, **acompanhada dos relatórios técnicos e do termo de recebimento definitivo, quando aplicável**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Serviço.

- identificação do contrato ou ordem de serviço e dos equipamentos atendidos.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.
21.1.5 - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente.
21.1.6 - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes deste contrato sem prévia autorização expressa da Administração.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore***, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos**, **sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de peças, reparos ou reposição de equipamentos.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita, irregular ou insatisfatória** do objeto, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido** ou o **abandono da execução dos serviços**, inclusive nos casos de não realização das manutenções preventivas ou corretivas exigidas.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada e formalmente autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, "para mais ou para menos", nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

25.3 – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

> **26.1.3.1** - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.
>
> **26.1.3.2** - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não execute os serviços de acordo com as condições propostas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de serviço caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A execução dos serviços será precedida de ordem de serviço específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
d) Anexo IV – Minuta do Contrato
e) Anexo V – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 03 de novembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	029/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, incluindo serviços de calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e manutenção de infraestrutura elétrica hospitalar, bem como o fornecimento de peças, partes e acessórios necessários à execução dos serviços, destinados às unidades públicas de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo o CISREC como órgão gerenciador, com a participação dos municípios consorciados interessados, bem como a possibilidade de adesão de outros entes da Administração Pública, observadas as condições e limites previstos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e no Decreto CISREC nº 043/2023.

O objeto será licitado em lote único global, abrangendo de forma integrada os serviços de engenharia clínica e hospitalar, contemplando manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, manutenção de infraestrutura hospitalar, fornecimento de peças, partes, acessórios e horas técnicas necessárias à execução contratual, conforme especificações constantes dos Anexos I, 1.1, II, III e IV deste Termo de Referência.

O lote único global é composto por categorias técnicas internas, organizadas conforme a estrutura a seguir, cujas especificações e detalhamentos constam dos anexos correspondentes, que integram este Termo de Referência e o edital do certame:

COMPOSIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – LOTE ÚNICO GLOBAL					
ITEM	CATEGORIA TÉCNICA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	REFERÊNCIA TÉCNICA (Anexo)
1	Serviços de Engenharia Clínica e Hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica	Serviço	R$ 59.987.669,07	Anexos I, 1.1 e II
2	Serviços Técnicos Especializados	Horas técnicas de profissionais de engenharia e manutenção	Hora Técnica	R$ 10.776.832,00	Anexo III
3	Peças, Partes e Materiais de Reposição	Itens de reposição e acessórios necessários à execução contratual.	Produto	R$ 40.177.099,34	Anexo IV
Valor Total Estimado				**R$ 110.941.600,40**	

As estimativas de valor aqui apresentadas têm caráter meramente preliminar, apuradas a partir de pesquisa de preços prévia com o objetivo de subsidiar a fase de planejamento desta contratação.

A pesquisa formal de preços, que servirá de base para a definição do orçamento estimado oficial, será realizada após a juntada deste Termo de Referência aos autos, nos termos do art. 18, §1º da

Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a transparência, a economicidade e a atualização dos valores de referência.

O modelo de proposta comercial a ser apresentado pelos licitantes encontra-se anexado a este Termo de Referência (Anexo V), devendo ser utilizado como padrão obrigatório para a formulação das propostas no certame, em conformidade com as condições e composições definidas nos anexos técnicos que integram este documento.

As especificações detalhadas dos serviços, equipamentos, profissionais e insumos abrangidos por esta contratação constam dos Anexos I, 1.1, II, III, IV e V, que acompanham o presente Termo de Referência para todos os fins legais, assegurando pleno conhecimento pelos licitantes quanto aos requisitos técnicos, quantitativos, modelos de proposta e condições de execução.

Observação Técnica sobre a Estrutura dos Lotes e Anexos

As atividades descritas nos Serviços 1 a 6 constantes das planilhas técnicas dos Anexos I, 1.1 e II referem-se às etapas operacionais de execução dos serviços que compõem o Lote 1 – Serviços de Engenharia Clínica e Hospitalar, não configurando subdivisões licitatórias independentes.

Tais serviços compreendem:

- **Serviço 1:** cadastramento, atendimento inicial, apoio técnico, acompanhamento de ordens de serviço de terceiros e apoio à gestão do parque de equipamentos médico-hospitalares;
- **Serviço 2:** execução de manutenções corretivas e preventivas;
- **Serviço 3:** execução de calibrações e/ou qualificações conforme normas aplicáveis;
- **Serviço 4:** execução de testes de segurança elétrica (TSE);
- **Serviço 5:** substituição temporária do equipamento médico por regime de locação mensal (unidade = mês);
- **Serviço 6:** substituição de peças, partes, acessórios, materiais e consumíveis previstos no Anexo IV.

Os demais anexos técnicos desempenham funções complementares dentro da composição do lote único global, conforme a seguir:

- **Anexo III:** define os profissionais e as horas técnicas estimadas, para fins de planejamento da execução e composição de custo;
- **Anexo IV:** relaciona as peças, partes, materiais de reposição e insumos necessários à execução contratual;
- **Anexo V:** apresenta o modelo de proposta comercial padrão, que deverá ser utilizado para a formulação das propostas no certame.

A estrutura dos anexos técnicos e categorias internas visa organizar tecnicamente a execução contratual, sem que isso implique fracionamento do objeto ou criação de lotes licitáveis distintos, assegurando a coerência técnica, a uniformidade de gestão e a integridade operacional da contratação integrada.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades assistenciais desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, mediante a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, incluindo serviços de calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas e fornecimento de peças e insumos necessários à execução contratual.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade de contratação centralizada, diante da existência de parques tecnológicos heterogêneos e sobrecarregados, com equipamentos defasados, sem manutenção regular e, em muitos casos, inoperantes, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e gera riscos à segurança dos pacientes e à efetividade da atenção em saúde. Verificou-se, ainda, que as contratações individualizadas e pontuais realizadas por alguns municípios, sem padronização técnica e sem rastreabilidade, têm resultado em custos elevados, descontinuidade de serviços e ausência de controle integrado das manutenções realizadas.

A realidade regional dos municípios consorciados é marcada por diferentes portes populacionais e orçamentários, o que repercute diretamente na capacidade de manter estrutura própria de engenharia clínica. Muitos municípios de pequeno porte não dispõem de corpo técnico especializado, tampouco de estrutura física adequada para calibração e testes de segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares. Já os municípios de maior porte enfrentam dificuldade de padronizar e controlar a manutenção de grandes volumes de equipamentos. Nesse cenário, a contratação consorciada revela-se a solução mais racional e vantajosa, ao permitir tratamento uniforme das demandas, redução de custos, padronização de procedimentos técnicos e melhor governança sobre o parque de equipamentos da região.

A centralização da contratação por meio do CISREC permite padronizar procedimentos técnicos, reduzir custos administrativos, aumentar a eficiência logística e garantir suporte técnico especializado em toda a rede de saúde regional, promovendo a uniformização dos níveis de qualidade e a rastreabilidade dos serviços. Tal medida promove eficiência administrativa, economicidade e transparência, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, vantajosidade e governança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 11, §1º, e no art. 18, que exige o adequado estudo de necessidade e planejamento prévio das contratações públicas.

Optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de serviços de natureza continuada e demanda variável, cuja execução depende de ocorrências e necessidades específicas das unidades de saúde. O SRP possibilitará atendimento sob demanda, contratações futuras de forma ágil e economia de escala, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto CISREC nº 043/2023, garantindo maior eficiência na gestão e na execução contratual.

Durante a fase de planejamento, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea b, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que tratam do princípio do parcelamento e das hipóteses em que sua adoção não é recomendada. No caso em estudo, verificou-se que as atividades contratadas possuem características técnicas e operacionais interdependentes, não sendo possível a execução fracionada sem perda de eficiência, rastreabilidade e responsabilidade técnica. Os serviços de manutenção, calibração, testes de segurança elétrica e fornecimento de peças compõem um sistema único e integrado, o que exige execução conjunta e responsabilidade unificada, nos termos do referido artigo.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único global, com base na indivisibilidade técnica e funcional do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa. Essa decisão assegura vantajosidade econômica, otimização de recursos públicos, uniformização dos serviços e controle centralizado de indicadores técnicos em toda a rede consorciada, evitando sobreposição de contratos, divergências de procedimentos e falhas de comunicação entre diferentes fornecedores.

As especificações técnicas e quantitativos de referência foram definidas com base nas necessidades mapeadas no ETP e estão detalhadas nos Anexos I, 1.1, II, III, IV e V, que integram este Termo de Referência e o edital do certame. As definições técnicas seguem padrões de desempenho, segurança e qualidade compatíveis com o uso intensivo em ambiente hospitalar, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que mantenham a integridade funcional e a segurança do paciente, em respeito aos princípios da competitividade e da isonomia entre fornecedores. As soluções ofertadas deverão comprovar desempenho, durabilidade e segurança equivalentes ou superiores, conforme documentação técnica do fabricante, assegurando a plena observância dos critérios de qualidade e confiabilidade exigidos pela Administração.

As estimativas de valores apresentadas na Composição Técnica do Objeto têm caráter preliminar e referencial, obtidas a partir de pesquisa de mercado, com a finalidade de subsidiar a fase de planejamento. Após a juntada deste Termo de Referência, será conduzida a pesquisa formal de preços para composição do orçamento estimado oficial, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação centralizada pelo CISREC, além de observar os princípios da economicidade e eficiência, promove ganhos de escala, uniformização de parâmetros técnicos, redução de custos operacionais e melhor governança sobre o parque de equipamentos médico-hospitalares da região. Tais resultados refletem a vantajosidade e a legalidade da solução proposta, assegurando atendimento contínuo, rastreável e tecnicamente adequado às demandas regionais, em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei nº 11.107/2005 e com as normas complementares aplicáveis.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades e parâmetros de referência constantes deste Termo de Referência decorre do levantamento detalhado do parque de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos existente nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme demonstrado nos Anexos I, 1.1 e II.

Esse levantamento foi complementado pelas manifestações formais de necessidade apresentadas pelos municípios consorciados, pela análise de históricos de contratações anteriores, por relatórios técnicos de manutenção e por informações consolidadas junto às equipes municipais de engenharia e de gestão hospitalar.

Nos casos em que alguns municípios não apresentaram dados completos ou atualizados, foram aplicados critérios técnicos de proporcionalidade, considerando o porte populacional, o perfil assistencial predominante, a distribuição geográfica e a capacidade instalada de equipamentos em uso, de modo a garantir equilíbrio e isonomia na consolidação das estimativas regionais.

Essa metodologia assegura tratamento justo entre os municípios, racionalidade no planejamento e compatibilidade das projeções com a realidade do território consorciado.

Considerando que a licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), as quantidades apresentadas possuem caráter exclusivamente estimativo, preliminar e não vinculante, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais estimativas destinam-se a subsidiar o planejamento, a formulação das propostas e a execução contratual, sem obrigar contratações mínimas pelos municípios consorciados ou eventuais aderentes, observando os princípios do planejamento, economicidade e vantajosidade administrativa.

3.1. Metodologia de Elaboração das Estimativas

Para garantir transparência e rastreabilidade metodológica, a definição das quantidades e valores de referência seguiu procedimento técnico estruturado, com base em critérios de engenharia clínica e nas boas práticas de gestão de equipamentos médico-hospitalares.

O método aplicado compreendeu as seguintes etapas:

(i) Identificação e classificação dos equipamentos existentes nos municípios consorciados, com registro das informações técnicas essenciais, conforme o Anexo I;

(ii) Agrupamento dos equipamentos por categoria funcional e por natureza tecnológica, de acordo com o Anexo 1.1, permitindo a análise por tipo de serviço aplicável;

(iii) Associação dos serviços correspondentes a cada categoria de equipamento, conforme o mapa técnico constante do Anexo II, estruturado segundo os Serviços 1 a 6 descritos em subseção específica (3.2), que detalham a natureza e a função técnica de cada tipo de intervenção contemplada nesta contratação;

(iv) Dimensionamento das manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de segurança elétrica, observando as periodicidades recomendadas pelos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os parâmetros médios de desempenho e desgaste de cada classe tecnológica, adotando-se margens conservadoras quando inexistentes dados locais;

(v) Cálculo das horas técnicas necessárias à execução, supervisão e gestão das atividades de manutenção, conforme o Anexo III, levando em consideração o volume estimado de intervenções, a necessidade de acompanhamento técnico e a complexidade dos equipamentos atendidos; e

(vi) Estimativa das peças, partes, acessórios, materiais e consumíveis com base na relação referencial constante do Anexo IV, ajustada conforme probabilidade de falha, criticidade do equipamento e tempo médio de reposição;

Essa metodologia garante que todas as estimativas apresentadas sejam fundamentadas em dados técnicos concretos, ajustadas à realidade dos municípios e compatíveis com as normas que regem o funcionamento e a segurança de equipamentos médico-hospitalares.

3.2 Estrutura Técnica e Critérios de Cálculo

A lógica de cálculo adota os princípios da engenharia clínica aplicada à saúde pública, considerando que a gestão e manutenção de equipamentos médico-hospitalares exigem abordagem sistêmica e contínua.

As estimativas de serviços e quantidades foram organizadas com base nas seguintes categorias técnicas, correspondentes aos Serviços 1 a 6 previstos nos Anexos I, 1.1 e II:

- Serviço 1 – Apoio Técnico e Gestão de Equipamentos: engloba atividades de cadastramento, atendimento inicial, registro de ocorrências, suporte técnico e acompanhamento de manutenção, com frequência contínua e permanente.

- Serviço 2 – Manutenções Preventivas e Corretivas: estimadas conforme periodicidades recomendadas por fabricantes, levando em conta o tipo de equipamento, o grau de criticidade e o histórico de falhas; os equipamentos de suporte à vida recebem frequência maior de manutenção preventiva.

- Serviço 3 – Calibrações e Qualificações Metrológicas: aplicáveis a equipamentos cujos parâmetros interferem diretamente em diagnósticos e procedimentos clínicos, realizadas em conformidade com normas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

- Serviço 4 – Testes de Segurança Elétrica: dimensionados para verificação anual, conforme normas de segurança elétrica (como ABNT NBR IEC 60601 e correlatas), abrangendo equipamentos e infraestrutura hospitalar associada.

- Serviço 5 – Substituição Temporária de Equipamentos: estimada com base na necessidade de continuidade assistencial, aplicável a casos em que a manutenção corretiva inviabilize o uso temporário do equipamento.

- Serviço 6 – Peças, Partes e Materiais de Reposição: definidos conforme histórico de falhas, desgaste médio, ciclo de vida e criticidade do equipamento, conforme relação exemplificativa do Anexo IV.

As manutenções preventivas foram dimensionadas considerando o número de equipamentos elegíveis e suas respectivas periodicidades técnicas.

As manutenções corretivas foram estimadas com base em incidências médias observadas em equipamentos equivalentes, levando em conta a idade média do ativo, o ambiente de uso e a intensidade operacional.

As calibrações e testes de segurança elétrica receberam periodicidade mínima anual, podendo ocorrer em intervalos menores conforme as normas técnicas ou a criticidade do equipamento.

3.3. Consolidação das Estimativas e Natureza Referencial

As informações obtidas a partir das etapas e critérios descritos foram consolidadas na Composição Técnica do Objeto – Lote Único Global, apresentada na Seção 1 deste Termo de Referência, que resume as categorias técnicas e valores de referência correspondentes aos serviços de engenharia clínica, às horas técnicas e aos materiais e peças de reposição, conforme detalhamento constante dos Anexos I, 1.1, II, III e IV.

As estimativas de valores apresentadas têm caráter exclusivamente preliminar, referencial e não vinculante, sendo resultado de pesquisa de mercado de natureza exploratória, conduzida com a finalidade exclusiva de subsidiar o planejamento da contratação.

A pesquisa formal de preços, que servirá de base para o orçamento estimado oficial, será realizada após a juntada deste Termo de Referência aos autos, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de registro de preços, as quantidades aqui indicadas são projetadas para atendimento sob demanda, permitindo que os municípios consorciados requisitem os serviços e materiais de acordo com suas necessidades efetivas, sem comprometer a unidade técnica do objeto nem o equilíbrio econômico-financeiro da futura Ata de Registro de Preços.

A metodologia adotada assegura adequação técnica, proporcionalidade e padronização das estimativas, compatibilizando as diferenças entre os municípios consorciados e promovendo planejamento regional integrado, economia de escala e uniformidade de padrões de qualidade e segurança em toda a rede assistencial vinculada ao CISREC.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1 Escopo dos serviços

A presente contratação abrange, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, calibração e testes de segurança elétrica, inspeções técnicas periódicas, apoio técnico à gestão do parque de equipamentos, fornecimento e substituição de peças e materiais de reposição, bem como a substituição temporária de equipamentos sempre que necessária à continuidade da assistência.

Esses serviços compõem o ciclo completo de engenharia clínica e hospitalar, conforme estrutura técnica apresentada nos Anexos I, 1.1, II, III e IV deste Termo de Referência, que definem, respectivamente, os equipamentos abrangidos, o mapa técnico dos serviços, os profissionais envolvidos e as peças e materiais correspondentes.

4.1.2. Abrangência territorial e operacional:

Os serviços serão prestados em todas as unidades públicas de saúde dos municípios demandantes, abrangendo ambientes hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e de apoio, assegurando cobertura integral e homogênea em toda a rede. A contratada deverá garantir tempo de resposta compatível com a distância e a criticidade do atendimento, mantendo disponibilidade técnica regionalizada e equipe de campo dimensionada para atender sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade de cada município participante.
Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, salvo prazos específicos previstos no Plano de Manutenção Preventiva aprovado.

4.1.3. Plano de manutenção preventiva

A contratada deverá elaborar e apresentar ao CISREC, no início da execução contratual, um Plano Anual de Manutenção Preventiva, contemplando todos os equipamentos listados nos Anexos I e 1.1.

O plano deverá detalhar a periodicidade das intervenções, os critérios de priorização, os procedimentos técnicos e as metodologias empregadas, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis e as boas práticas de engenharia clínica.

O plano será submetido à aprovação do Gestor e do Fiscal Técnico do contrato e deverá ser atualizado sempre que houver inclusão, substituição ou desativação de equipamentos.

4.1.4 Substituição temporária de equipamentos

Sempre que um equipamento necessitar de manutenção corretiva em oficina, permanecer inoperante por prazo superior ao definido nos níveis de serviço (SLA) ou apresentar falha que comprometa a continuidade da assistência, a contratada deverá fornecer, instalar e disponibilizar equipamento substituto de categoria e funcionalidade equivalentes.

O equipamento substituto deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir registro de substituição documentado, com termo de entrega e devolução assinados pelo responsável local.

O equipamento substituto deverá apresentar certificados de calibração e de teste de segurança elétrica válidos, anexados ao termo de entrega.

A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais à Administração, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada até o retorno do equipamento original em plenas condições de uso.

4.1.5. Fornecimento de peças, partes e materiais

A contratada deverá garantir o fornecimento de peças, partes, acessórios e materiais de reposição originais ou tecnicamente equivalentes, com garantia de procedência e conformidade com as especificações do fabricante.

As peças e materiais deverão possuir disponibilidade em estoque nacional e atender aos padrões de desempenho e segurança exigidos para uso médico-hospitalar, de modo a minimizar o tempo de reparo e assegurar a integridade funcional e a durabilidade dos equipamentos.

As peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de instalação, e os serviços executados, garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

É vedado o uso de peças usadas, recondicionadas ou recuperadas sem anuência prévia e expressa do CISREC, mediante justificativa técnica formal e comprovação de equivalência de desempenho e segurança.

Em caso de descontinuidade de fabricação ou obsolescência de peças, acessórios ou componentes críticos, a contratada deverá notificar formalmente o CISREC e apresentar plano de suprimento alternativo, preservando a segurança, o desempenho e a rastreabilidade.

Quando aplicável, peças, acessórios e materiais enquadrados como produtos para saúde deverão possuir regularização sanitária vigente perante a ANVISA (registro ou cadastro), bem como atender

aos requisitos de Boas Práticas aplicáveis, cabendo à contratada apresentar comprovação documental sempre que solicitado.

A contratada deverá manter disponibilidade mínima, em estoque nacional, de itens críticos de alta incidência definidos no início da execução, com revisão trimestral dessa lista em conjunto com o CISREC, para mitigação de tempo de parada.

4.1.6 Rastreabilidade e gestão informatizada

Todos os serviços executados deverão ser registrados em sistema informatizado de gestão de manutenção hospitalar, contendo o histórico completo de cada equipamento: identificação, localização, chamado, diagnóstico, intervenção executada, peças aplicadas, calibrações realizadas, testes de segurança elétrica e laudos técnicos emitidos.

O sistema deverá permitir emissão de relatórios mensais consolidados contendo indicadores de desempenho, reincidência de falhas, tempos médios de resposta e reparo, e cumprimento dos prazos contratuais, de forma a garantir a rastreabilidade técnica e a transparência da execução contratual.

O sistema deverá permitir a extração de relatórios por unidade consorciada e por tipo de serviço, a fim de subsidiar o controle descentralizado pelos municípios demandantes.

Os dados e registros gerados pelo sistema pertencem integralmente à Administração; a contratada deverá disponibilizar exportação integral e legível (incluídos dados brutos) sempre que solicitado e na rescisão/encerramento.

4.1.7 Treinamento e apoio técnico

A contratada deverá prestar orientação técnica e treinamentos operacionais aos servidores dos municípios demandantes sempre que houver introdução de novos equipamentos, alterações de parâmetros técnicos ou modificações em processos de calibração e manutenção.

Os treinamentos deverão abranger instruções de operação segura, cuidados preventivos, sinalização de falhas e comunicação de ocorrências, visando à segurança do usuário e à otimização do desempenho dos equipamentos.

4.1.8 Vistoria técnica inicial e inventário de referência

A contratada, em conjunto com o CISREC ou com o município demandante, realizará vistoria técnica inicial para confirmação do parque instalado, emitindo Inventário de Referência com, no mínimo: identificação do equipamento (fabricante, modelo, número de série), localização, estado funcional, pendências, certificados vigentes e periodicidades de manutenção. Esse inventário servirá de base para planejamento, controle de execução e auditoria e deverá ser validado pelo Gestor/Fiscal Técnico.

4.1.9 Matriz de criticidade e priorização

A contratada deverá adotar matriz de criticidade aprovada pelo CISREC para classificar os equipamentos por impacto assistencial e risco (crítico, semicrítico e não crítico), vinculando a essa

classificação a priorização de atendimentos, as periodicidades de manutenção preventiva e os SLAs de resposta e reparo definidos neste Termo.

Considera-se equipamento crítico aquele classificado na faixa de maior impacto assistencial e risco conforme a matriz aprovada.

4.1.10 Alertas de campo e recalls

A contratada deverá monitorar e implementar, em conjunto com o CISREC ou com o município demandante, as ações decorrentes de alertas de campo, comunicados de segurança e recalls emitidos pelos fabricantes ou pela autoridade sanitária, mantendo registros de recebimento, análise, providências e evidências de execução, com reporte ao Gestor/Fiscal Técnico.

4.2 Requisitos de Desempenho, Execução e Atendimento (Não Funcionais)

4.2.1 Níveis de serviço (SLA – Service Level Agreement)

A contratada deverá atender aos seguintes prazos máximos de atendimento:

a) Atendimento remoto inicial: até 2 horas úteis após a abertura do chamado;
b) Deslocamento técnico ao local: até 24 horas úteis para equipamentos críticos e 48 horas úteis para equipamentos não críticos;
c) Correção completa ou substituição temporária: até 72 horas úteis para equipamentos críticos e 120 horas úteis para equipamentos não críticos;
d) Reinstalação e liberação técnica: até 48 horas úteis após o retorno do equipamento.

O descumprimento injustificado de quaisquer prazos caracterizará falha na execução contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

É vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais de deslocamento dentro da área de cobertura pactuada.

Para fins de contagem de prazos em **horas úteis**, consideram-se os dias de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados locais e nacionais.

4.2.1.1 Mobilização inicial

A contratada deverá estar plenamente mobilizada (equipes, ferramentas, instrumentos calibrados, logística e sistema de gestão) em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação de início de vigência da Ata/contrato, de modo a cumprir os SLAs definidos no item 4.2.1.

4.2.1.2 Indicadores de desempenho mínimos

Os relatórios mensais deverão, no mínimo, apresentar:

(i) disponibilidade operacional por classe de criticidade;
(ii) MTTR (tempo médio de reparo);
(iii) tempo médio de resposta;
(iv) taxa de retrabalho;

(v) conformidade de manutenções preventivas executadas versus programadas; e
(vi) índice de equipamentos com calibração e testes de segurança elétrica válidos.

As metas de desempenho serão definidas pelo CISREC, no início da execução contratual, com base na realidade operacional e técnica dos municípios consorciados, podendo ser revisadas periodicamente pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico, de forma motivada.

O descumprimento reiterado dos padrões de desempenho estabelecidos ou a inobservância injustificada dos indicadores técnicos poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em formato editável e PDF.

4.2.2 Equipe técnica e responsabilidade profissional

A contratada deverá manter engenheiro clínico responsável, devidamente registrado no CREA e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, além de equipe técnica composta por engenheiros, tecnólogos e técnicos em manutenção hospitalar e odontológica, todos habilitados e com experiência comprovada.

A equipe deverá possuir estrutura de apoio logístico, ferramentas, equipamentos de medição e transporte próprios para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá resguardar a confidencialidade de todas as informações técnicas e operacionais obtidas em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.2.2.1 Procedimentos do fabricante e qualificação específica

As intervenções deverão observar os manuais, boletins e procedimentos técnicos dos fabricantes.

Quando houver exigência de qualificação específica/treinamento oficial para determinada intervenção, a contratada deverá comprovar a habilitação do profissional e o acesso à documentação e ferramentas dedicadas, sob pena de refazimento do serviço sem ônus e responsabilização por eventuais danos.

As intervenções não previstas nos manuais do fabricante somente poderão ocorrer mediante autorização técnica formal do engenheiro clínico responsável.

4.2.2.2 Software, firmware e configurações

Atualizações de software/firmware e ajustes de configuração deverão seguir os procedimentos do fabricante, com registro da versão, evidência de testes e backup/restauração das parametrizações clínicas, quando aplicável, preservando rastreabilidade e segurança do paciente.

Eventuais licenças, chaves, credenciais técnicas ou tokens necessários às intervenções serão geridos pela contratada sob controle do CISREC, com registro de uso e sem restrição de acesso pela Administração.

4.2.2.3 Dados armazenados em equipamentos

Nos equipamentos que armazenem dados pessoais/sensíveis, a contratada deverá adotar procedimentos de apagamento seguro previamente à substituição, descarte ou desmobilização, com termo de eliminação e observância à LGPD, garantindo a irrecuperabilidade das informações.

4.2.2.4 Subcontratação

É vedada a subcontratação total e condiciona-se a subcontratação parcial à autorização prévia e expressa do CISREC, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos resultados, prazos e conformidade técnica.

4.2.3 Conformidade técnica e metrológica

Todos os instrumentos de teste e medição utilizados nas calibrações deverão possuir certificados de calibração válidos, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/INMETRO, com escopo técnico compatível e rastreabilidade comprovada à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Os certificados deverão estar atualizados e disponíveis para apresentação sempre que solicitados pelo Gestor ou Fiscal Técnico, garantindo a confiabilidade dos resultados metrológicos e a segurança dos equipamentos assistenciais.

Os certificados de calibração terão validade máxima de 12 (doze) meses, salvo quando a norma específica do fabricante estabelecer periodicidade inferior.

4.2.3.1 Identificação de instrumentos de medição

Os instrumentos de medição utilizados deverão estar identificados individualmente (fabricante, modelo e número de série) e ostentar etiqueta de validade da calibração visível. Os relatórios e certificados deverão referenciar o instrumento utilizado por número de série, assegurando rastreabilidade metrológica.

4.2.4 Relatórios técnicos e liberação de uso

Cada serviço executado deverá gerar relatório técnico detalhado, contendo identificação do equipamento, diagnóstico da falha, serviços realizados, peças aplicadas, resultados de calibração e laudo de segurança elétrica, conforme ABNT NBR IEC 62353.

Nenhum equipamento poderá retornar ao uso clínico sem a emissão do respectivo Termo de Liberação Técnica, assinado pelo engenheiro clínico responsável.

4.2.4.1 Aceite técnico e prazo para contestação

Os serviços serão considerados aceitos após emissão do Termo de Liberação Técnica e ciência do responsável local. O CISREC ou o município demandante poderá contestar tecnicamente o serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso identifique inconsistências, cabendo à contratada sanar as pendências sem ônus adicional, no menor prazo possível.

4.2.4.2 Etiquetagem de status e bloqueio

Concluídos os serviços, a contratada deverá identificar cada equipamento com etiqueta de status (Aprovado, Reprovado ou Interditado), contendo data e número da ordem de serviço. Equipamentos reprovados/interditados deverão permanecer bloqueados para uso até a regularização e nova liberação técnica.

A etiqueta deverá indicar ainda a data da próxima manutenção preventiva e, quando aplicável, a próxima calibração/teste de segurança elétrica.

4.2.4.3 Integridade de lacres e selos

Qualquer quebra de lacre, selo de calibração ou de segurança deverá ser registrada no relatório técnico, com justificativa, fotos e aposição de novo selo validado.

4.2.5 Continuidade e cobertura assistencial

A contratada deverá garantir atendimento contínuo durante o horário de funcionamento das unidades de saúde, assegurando atendimento emergencial fora do expediente em casos críticos, mediante acionamento do CISREC ou do município demandante.

Não será admitida interrupção de serviços assistenciais em decorrência de indisponibilidade de equipamentos essenciais, devendo a contratada adotar medidas imediatas de contingência ou substituição.

A contratada deverá comunicar formalmente ao CISREC qualquer interrupção programada ou não programada dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, indicando as medidas corretivas adotadas e o prazo estimado para normalização.

A contratada deverá manter Plano de Contingência atualizado (procedimentos, contatos, prazos e recursos), disponível à fiscalização.

Para intervenções programadas, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

4.2.5.1 Acesso remoto

O acesso remoto, quando necessário, dependerá de autorização prévia do CISREC/município demandante, com uso de canal seguro autenticado, registro de logs e observância da LGPD. É vedado acesso remoto sem abertura de chamado e sem consentimento do responsável local.

4.2.6. Fiscalização e controle de qualidade

A execução será acompanhada pelo CISREC por meio de Gestor e Fiscal Técnico designados, que poderão requisitar relatórios, registros e evidências de conformidade.

A contratada deverá assegurar cooperação integral, fornecendo todos os documentos, certificados e informações solicitadas e permitindo auditorias técnicas e inspeções in loco durante toda a vigência do contrato.

4.2.6.1 Responsabilidade por danos e seguro

A contratada responde por danos materiais causados aos equipamentos, instalações e terceiros em razão de ato ou omissão na execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos das atividades, quando exigido no edital/contrato.

4.2.7 Garantia de equipamentos novos

Os equipamentos que se encontrem dentro do prazo de garantia de fábrica ou do fabricante não poderão ser objeto de manutenção preventiva ou corretiva pela contratada, salvo autorização expressa do CISREC, mediante justificativa técnica formal.

Caso a contratada venha a intervir, reparar ou realizar qualquer manutenção em equipamento ainda coberto por garantia de fábrica, assumirá automaticamente a inteira responsabilidade técnica e jurídica pelo serviço executado, obrigando-se a fornecer garantia integral do reparo e ressarcir eventual dano ou prejuízo causado, de forma que a Administração não suporte qualquer ônus.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

A execução contratual observará, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 40 e 41;
- Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos);
- RDC ANVISA nº 509/2021 (Gerenciamento de tecnologias em saúde);
- ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 62353 (Segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos);
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Rastreabilidade metrológica e calibração);
- NR-10 e NR-32 (Segurança elétrica e em serviços de saúde);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- Demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à engenharia clínica e hospitalar em vigor durante a execução contratual.

4.4 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

4.4.1. Os resíduos, peças substituídas e materiais inservíveis deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010.

4.4.2. Serão priorizados materiais recicláveis e peças remanufaturadas certificadas, desde que tecnicamente compatíveis.

4.4.3. O transporte e armazenamento dos materiais deverão obedecer a condições seguras, com observância das normas de biossegurança e prevenção de contaminação ambiental.

4.4.4. A contratada deverá manter registro documental da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e peças substituídas, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

4.5 Justificativas Técnicas por Natureza de Serviço

- Serviço 1 – Cadastro e apoio à gestão: garante rastreabilidade e controle histórico do parque de equipamentos.
- Serviço 2 – Manutenções corretivas e preventivas: assegura continuidade assistencial, reduz falhas e amplia a vida útil dos ativos.
- Serviço 3 – Calibrações e qualificações: preserva a confiabilidade das medições e a precisão de diagnósticos e terapias.
- Serviço 4 – Testes de segurança elétrica: assegura conformidade elétrica e proteção aos pacientes e operadores.
- Serviço 5 – Substituição temporária: mantém a operação ininterrupta durante reparos prolongados, conforme previsto nos Anexos I e II.
- Serviço 6 – Peças e materiais de reposição: garante reposição compatível e segura, com procedência certificada e rastreabilidade técnica.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que comprovem desempenho e segurança iguais ou melhores, mediante documentação do fabricante e laudos de ensaio.

4.6.2. Métodos alternativos de calibração poderão ser aceitos desde que assegurem equivalência metrológica e rastreabilidade à RBC, conforme normas vigentes.

4.6.3 É vedada a especificação de marca, modelo ou tecnologia exclusiva sem justificativa técnica formal.

4.7 Condições de Execução e Prazos

4.7.1 Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitações dos municípios consorciados, observando os prazos e condições fixados neste Termo e no edital.

4.7.2 A contratada deverá manter disponibilidade operacional integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo os prazos definidos nos níveis de serviço.

4.7.3 O CISREC poderá realizar inspeções técnicas e visitas periódicas para verificação da execução e conformidade.

4.7.4 O descumprimento dos prazos de resposta, reparo, substituição ou calibração configurará inadimplemento contratual, ensejando aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.5 Comunicação operacional e ponto focal

A contratada deverá manter ponto focal para comunicação com o CISREC e municípios, com canais de atendimento (telefone e e-mail) e horários de funcionamento declarados. Toda comunicação operacional deverá ocorrer por meio rastreável (sistema, chamado, e-mail institucional), para fins de auditoria e medição de SLA.

4.7.6 Acesso e segurança

A contratada deverá respeitar as normas internas de segurança, controle de acesso, biossegurança e confidencialidade das unidades de saúde, responsabilizando-se por seus prepostos e garantindo a integridade física e patrimonial durante a execução dos serviços.

4.7.6.1 Controle de infecção e limpeza

As intervenções deverão observar os protocolos de controle de infecção das unidades (NR-32 e rotinas locais), incluindo higienização de superfícies e acessórios após intervenções, barreiras de proteção, gestão de materiais biocontaminados e comunicação de incidentes.

4.7.7 Documentação fiscal e técnica

As notas fiscais e documentos de remessa/retorno deverão referenciar o número do equipamento, número de série, chamado/ordem de serviço e peças aplicadas, anexando, quando houver, certificados de calibração, laudos de segurança elétrica e termo de liberação técnica, para rastreabilidade e conferência.

4.7.8 Transporte, embalagem e cadeia de custódia

O transporte de equipamentos e componentes para oficinas externas será de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar embalagem adequada, proteção contra choques/umidade e registro de cadeia de custódia (retirada, trânsito e devolução). Quando aplicável, deverá manter seguro de transporte compatível, sem ônus adicional à Administração.

4.7.9 Guarda e entrega de documentação

A contratada deverá manter e disponibilizar durante a vigência e por um mínimo de 5 (cinco) anos após o término do contrato toda a documentação técnica e operacional (inventário, planos, ordens, relatórios, certificados, laudos, liberações). No encerramento, deverá entregar mídia consolidada ao CISREC, com índice e estrutura de pastas que assegurem a rastreabilidade.

A mídia entregue deverá conter formato acessível (PDF/A ou planilhas abertas) e poderá ser auditada pelo CISREC e pelos órgãos de controle.

Caso norma legal imponha prazo superior de guarda, prevalecerá o prazo mais longo.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. Forma de acionamento e execução

5.1.1. A execução ocorrerá sob demanda, no âmbito da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CISREC ou, quando pactuado, pelo município demandante.

5.1.2. Cada OS/Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo: identificação do equipamento (fabricante, modelo e número de série), localização, serviço solicitado, prioridade segundo a matriz de criticidade aprovada (item 4.1.9), prazos aplicáveis (SLA) e responsável local para acompanhamento.

5.1.3. Os serviços serão preferencialmente executados no local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção para oficina, aplicar-se-ão os procedimentos de cadeia de custódia e transporte previstos no item 4.7.8, sem ônus adicional à Administração.

5.2. Prazos de início e conclusão

5.2.1. O início da execução dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da OS (conforme item 4.1.2), observados os SLAs definidos no item 4.2.1 (resposta remota, deslocamento, correção/substituição temporária e reinstalação/liberação).

5.2.2. As manutenções preventivas obedecerão ao Plano Anual aprovado (item 4.1.3), com calendário previamente comunicado à unidade.

5.2.3. Sempre que o reparo demandar prazo superior ao SLA aplicável, a contratada deverá fornecer equipamento substituto equivalente (item 4.1.4), mantendo a continuidade assistencial.

5.2.4. Relatórios técnicos individuais (com laudos de TSE e/ou certificados de calibração, quando aplicável) deverão ser anexados à OS e disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço no equipamento, sem prejuízo do relatório mensal consolidado até o 10º dia útil do mês subsequente (item 4.2.1.2).

5.2.5. Peças e materiais: os prazos de fornecimento/instalação deverão observar:

a) a lista de itens críticos com disponibilidade mínima em estoque nacional (item 4.1.5), e

b) os prazos declarados pela contratada por família de componentes, a serem apresentados no início da execução e mantidos atualizados.

Extrapolações injustificadas de prazo sujeitam a contratada às medidas de contingência (ex.: substituição temporária) e às sanções cabíveis.

5.2.6. Para fins de contagem de prazos em horas úteis, consideram-se os dias de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados locais e nacionais.

5.3 Local de execução, janelas de atendimento e agendamento

5.3.1. A execução ocorrerá nas unidades públicas de saúde dos municípios demandantes ou, quando necessário, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG), de acordo com a OS.

5.3.2. As janelas de atendimento regulares são de 8h às 18h (horário local), em dias úteis; casos críticos podem ser atendidos fora do expediente, conforme item 4.2.5.

5.3.3. As intervenções programadas deverão ser agendadas com o responsável local, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas (item 4.2.5), sem prejuízo dos chamados emergenciais.

5.4 Recebimento, aceite e liberação para uso

5.4.1. O recebimento provisório do serviço ocorre com a entrega do Relatório Técnico da OS.

5.4.2. O recebimento definitivo e a autorização de uso do equipamento somente se dão com a emissão do Termo de Liberação Técnica (item 4.2.4).

5.4.3. A unidade deverá manter a etiqueta de status atualizada no equipamento (Aprovado/Reprovado/Interditado), com indicação da próxima preventiva e, quando aplicável, próxima calibração/TSE (item 4.2.4.2).

5.4.4. O CISREC/município poderá contestar tecnicamente o serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis (item 4.2.4.1).

5.5 Documentos que devem acompanhar a entrega/execução

5.5.1. Cada OS deverá ser acompanhada, conforme o caso, de: Relatório Técnico completo; certificados de calibração (RBC/Cgcre, válidos), laudo de TSE (ABNT NBR IEC 62353), registros fotográficos quando houver quebra de lacres/selos (item 4.2.4.3), comprovantes de peças aplicadas (com garantia) e etiqueta de status.

5.5.2. Os dados e registros deverão estar lançados no sistema informatizado (item 4.1.6) e disponíveis para auditoria.

5.6 Local de entrega/retirada de peças e logística

5.6.1. As peças/materiais serão entregues e instalados no local do equipamento, salvo quando a OS exigir reparo em oficina (item 4.7.8).

5.6.2. A contratada é responsável por remoção, transporte, embalagem, guarda e devolução dos equipamentos/componentes, mantendo a cadeia de custódia e, quando aplicável, seguro de transporte (item 4.7.8).

5.7 Comunicação operacional

5.7.1. Toda comunicação deverá ocorrer por meios rastreáveis (sistema, chamado, e-mail institucional) e por intermédio do ponto focal da contratada (item 4.7.5).

5.7.2. Interrupções programadas ou não programadas devem ser comunicadas ao CISREC em até 24 horas, com indicação de medidas corretivas e prazo estimado de normalização (item 4.2.5).

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1. Princípios gerais

A execução contratual observará os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 25, §6º), na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e nas demais normas ambientais aplicáveis, assegurando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e o uso racional de recursos durante a prestação dos serviços.

6.2. Diretrizes de sustentabilidade técnica e operacional

a) Utilizar peças, materiais e insumos de origem comprovada, preferencialmente remanufaturados ou recicláveis, desde que tecnicamente equivalentes e seguros, em conformidade com o item 4.4.2 deste Termo.

b) Priorizar técnicas de manutenção corretiva e preventiva que ampliem a vida útil dos equipamentos, reduzam o descarte e minimizem o consumo de energia elétrica, insumos e materiais de reposição.

c) Adotar boas práticas de engenharia clínica que evitem o descarte prematuro de componentes e promovam o reuso responsável de peças, quando tecnicamente viável e autorizado.

d) Reduzir o uso de materiais impressos, priorizando relatórios, ordens de serviço e documentos em formato digital rastreável, conforme previsto no item 4.1.6.

6.3. **Destinação de resíduos e logística reversa**

a) Os resíduos, peças substituídas, materiais inservíveis e embalagens provenientes dos serviços deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e normas complementares.

b) A contratada deverá apresentar comprovantes idôneos de destinação (manifestos de transporte e certificados de recebimento emitidos por empresa licenciada), sempre que solicitado pela fiscalização.

c) É de responsabilidade da contratada o gerenciamento completo dos resíduos sob sua posse, até a destinação final, incluindo coleta, transporte, armazenamento temporário e descarte.

d) Os resíduos biocontaminados, quando houver, deverão seguir as rotinas específicas da unidade de saúde e as normas da ANVISA e ABNT NBR 12808 (Resíduos de Serviços de Saúde).

6.4. **Conformidade com normas e certificações ambientais**

a) Os laboratórios de calibração e fornecedores de peças e materiais deverão observar práticas de gestão ambiental e, sempre que aplicável, possuir licenciamento vigente e certificação ISO 14001 ou equivalente.

b) As embalagens de produtos químicos, óleos e lubrificantes utilizados nas manutenções deverão ser devolvidas ao fabricante ou empresa credenciada, conforme os mecanismos de logística reversa da PNRS.

c) Em caso de recall ambiental ou sanitário relacionado a equipamentos, peças ou materiais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao CISREC e adotar as medidas corretivas necessárias, sem ônus à Administração.

6.5. **Boas práticas da Administração**

a) Manter controle sobre o ciclo de manutenção e substituição de equipamentos, evitando o descarte indevido e incentivando o reuso seguro de componentes reaproveitáveis.

b) Implantar, quando possível, sistemas de gestão energética e de manutenção preventiva, a fim de monitorar consumo, desempenho e descarte, promovendo economia e eficiência.

c) Destinar adequadamente os resíduos eletrônicos e materiais obsoletos, encaminhando-os a entidades ou empresas licenciadas, com registro documental.

d) Estimular o uso racional de energia e insumos nas unidades, especialmente durante processos de calibração, limpeza técnica e testes.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento dos serviços e fornecimentos decorrentes desta contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 140 a 142, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão de cada serviço ou entrega de peça/material, mediante emissão do Relatório Técnico e do Termo de Liberação Técnica pelo engenheiro clínico responsável (conforme item 4.2.4), para verificação de conformidade com as especificações técnicas, laudos e certificados aplicáveis;

b) Definitivamente, após a validação pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do contrato, observada a ausência de pendências e a aceitação formal do serviço executado ou do bem entregue.

7.3. O prazo máximo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, salvo prorrogação formalmente justificada pelo CISREC.

Decorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á o objeto tacitamente aceito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades pela qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade técnica dos serviços executados, nem afasta a aplicação das garantias e sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

7.5. Em caso de inconsistências técnicas, falhas de calibração, não conformidades em relatórios, peças ou laudos, o CISREC ou o município demandante poderá rejeitar parcial ou totalmente o objeto, devendo a contratada corrigir, substituir ou refazer os serviços sem ônus adicional, no menor prazo possível.

7.6. A contratada deverá atender imediatamente a eventuais recalls, atualizações técnicas, substituições de componentes defeituosos ou revisões obrigatórias, sem custos à Administração, mantendo a rastreabilidade dos procedimentos corretivos adotados.

7.7. Toda a documentação comprobatória do recebimento (relatórios técnicos, laudos, termos de liberação, comprovantes de substituição, etiquetas de status e certificados) deverá ser mantida no sistema informatizado de gestão de manutenção, conforme item 4.1.6, e disponibilizada à fiscalização sempre que solicitada.

7.8. O recebimento definitivo poderá ser condicionado à conferência documental e técnica das calibrações, testes de segurança elétrica e garantias aplicáveis, assegurando a plena conformidade do serviço prestado.

7.9. O CISREC e os municípios consorciados reservam-se o direito de recusar quaisquer serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais, técnicas ou normativas, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou reajuste de valores à contratada.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados por Portaria específica, que integrará o respectivo processo administrativo.

8.1.1. No âmbito do **CISREC**, ficam designados:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Max Vinícius Reis Pereira.

8.1.2. Nos municípios, os respectivos gestores e fiscais serão indicados no ato da solicitação ou da contratualização, por meio de portaria ou ato administrativo próprio.

8.1.3. As designações poderão ser alteradas a qualquer tempo, por necessidade administrativa, mediante novo ato formal, que passará a integrar o processo.

8.2. **Compete à Gestora do Contrato**:

a) exercer a administração do ajuste, controlando prazos, vigência e execução financeira;

b) verificar o empenho dos recursos e o cumprimento das condições contratuais;

c) instruir e propor medidas relativas à renovação, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, substituições ou rescisões contratuais;

d) receber e consolidar os relatórios técnicos e de fiscalização emitidos pelos municípios demandantes;

e) representar a Administração perante a contratada e junto aos órgãos de controle, quando necessário.

8.3. **Compete ao Fiscal Técnico do Contrato**:

a) acompanhar a execução prática e material dos serviços e fornecimentos;

b) inspecionar a conformidade técnica e documental dos relatórios, laudos, calibrações e peças aplicadas;

c) registrar ocorrências e encaminhar relatórios à Gestora;

d) atestar as medições e os documentos fiscais, condicionando o pagamento à conformidade do objeto;

e) manter comunicação direta com a contratada e com os fiscais municipais, dirimindo dúvidas técnicas e orientando quanto a correções e adequações.

8.4. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes da execução, com data, descrição, providências adotadas e responsáveis envolvidos. Esses registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventuais medidas corretivas, glosas de pagamento ou aplicação de sanções.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades por vícios, defeitos, falhas técnicas ou descumprimento contratual, ainda que resultantes de aprovação, recebimento provisório ou definitivo, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9 - AMOSTRA:

9.1. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, cuja conformidade técnica e desempenho serão aferidos por meio de relatórios técnicos, laudos de calibração e testes de segurança elétrica, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

9.2. A verificação da qualidade, adequação e conformidade dos serviços e materiais empregados será realizada durante a execução contratual, por meio da análise dos relatórios técnicos, certificados de calibração, laudos de segurança elétrica e inspeções presenciais, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A dispensa de amostra justifica-se pela natureza técnica e imaterial do objeto, cuja avaliação se dá por meios documentais, metrológicos e de desempenho funcional, assegurando-se à Administração a rejeição imediata de qualquer serviço ou componente que não atenda integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. Da Garantia dos Serviços e Peças

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência:

a) 90 (noventa) dias para os serviços executados; e

b) 6 (seis) meses para as peças, partes e materiais de reposição aplicados.

Prevalecerá sempre o prazo mais benéfico à Administração, inclusive aquele ofertado pelo fabricante ou comprovado documentalmente.

10.1.2. O prazo de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Liberação Técnica, conforme item 4.2.4 deste Termo de Referência.

10.1.3. A contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção ou substituição imediata de serviços, peças ou materiais que apresentarem falhas, defeitos de

fabricação, vícios ocultos, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações contratuais, durante o período de garantia.

10.1.4. É vedada a suspensão da garantia em razão de movimentação, transporte ou remanejamento interno de equipamentos entre unidades de saúde, desde que tais movimentações ocorram sob a guarda da Administração e não impliquem em violação de lacres ou uso indevido.

10.1.5. A contratada responderá integralmente pelos custos de substituição, reinstalação e calibração decorrentes da substituição de componentes defeituosos, devendo o prazo de garantia reiniciar-se integralmente a partir da nova liberação técnica.

10.1.6. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a existência de rede de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de atendimento em território nacional, apta a garantir a execução das correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da ocorrência, ressalvados os casos que demandem reposição importada devidamente justificada.

10.1.7. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, e as obrigações de responsabilidade civil previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, observando o disposto nos arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido e compatível com o objeto da licitação, emitido pelo órgão competente.

11.2.2- Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos médico-hospitalares e/ou odontológicos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação

11.2.3- O(s) atestado(s) deverão comprovar que a empresa executou ou executa serviços da mesma natureza do ora licitado, abrangendo no mínimo 10% (dez por cento) do total estimado do item, conforme padrão de comprovação técnica adotado pelo CISREC.

11.2.4- Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que cumprido período mínimo de 12 (doze) meses de vigência, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes a objetos semelhantes e executados no mesmo período, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por **pertinente e compatível em características e quantidades** o(s) atestado(s) que, isolada ou conjuntamente, demonstrem experiência na execução de serviços de **manutenção, calibração e testes de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, em proporção mínima de

10% (dez por cento) do total estimado do item;

11.2.7. A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, realizar diligências formais, solicitando cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia contratual, por se tratar de contratação cuja execução ocorre mediante pagamento posterior à prestação devidamente atestada, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

A dispensa da exigência de garantia não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais decorrentes da execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, inspeções técnicas, substituição temporária de equipamentos e fornecimento de peças e materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

13.1.2. Cumprir integralmente os prazos, condições e níveis de serviço (SLA) estabelecidos, observando a matriz de criticidade e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à engenharia clínica e hospitalar;

13.1.3. Manter engenheiro clínico responsável e equipe técnica habilitada, conforme requisitos estabelecidos neste Termo, garantindo atendimento técnico qualificado e rastreabilidade de todas as intervenções;

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer serviço, peça ou componente considerado em desconformidade, sem ônus adicional à Administração;

13.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, inclusive os certificados de calibração e a regularidade junto aos órgãos competentes;

13.1.7. Cumprir as normas de biossegurança, controle de infecção, confidencialidade de dados e demais requisitos de segurança aplicáveis às unidades de saúde;

13.1.8. Cooperar integralmente com o Gestor e o Fiscal do contrato, fornecendo relatórios, registros e evidências sempre que solicitado, e permitindo inspeções técnicas e auditorias durante toda a execução;

13.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizada a subcontratação parcial, conforme item 4.2.2.4 deste Termo de Referência.

13.1.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por despesas de transporte, deslocamento, seguros e quaisquer outros custos incidentes na execução contratual.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal Técnico do contrato, conforme disposto na Seção 8 deste Termo de Referência;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando a conformidade técnica, os prazos e os resultados, registrando ocorrências em relatório próprio;

13.2.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconformidades ou atrasos, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos, condicionando-o ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.2.5. Fornecer informações e apoio técnico-administrativo necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitado pelo Gestor do contrato.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A análise de aceitabilidade considerará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, conforme pesquisa de preços que fundamenta este Termo de Referência.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou superiores ao limite orçamentário estimado, observados os critérios do art. 59, inciso IV, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O julgamento será realizado pelo valor global do lote único, sendo obrigatória a cotação integral de todos os serviços e elementos que compõem o objeto.

É vedada a apresentação de proposta parcial ou fracionada, de modo a assegurar a execução integrada e a compatibilidade técnica entre as atividades de manutenção, calibração, fornecimento de peças e substituição temporária de equipamentos.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da contratada, indicada na proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser apresentada no momento da emissão da Nota Fiscal.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter a identificação do contrato, do chamado/ordem de serviço, dos equipamentos atendidos e dos respectivos relatórios técnicos e termos de liberação, para fins de conferência e rastreabilidade.

15.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação devidamente regularizada.

15.5. Sobre o valor devido, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observada a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal pertinente.

15.6. É vedada a cessão, transferência ou penhor de créditos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa do CISREC.

15.7. O pagamento dos serviços será realizado somente após a comprovação da execução integral, correta e satisfatória das atividades contratadas, atestada pelo Gestor e Fiscal Técnico designados.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de execução dos serviços, que serão definidos em cada ordem de serviço emitida pelos municípios demandantes, observadas as condições e limites previstos neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação da dotação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do município demandante ou do órgão contratante.

19 – SANÇÕES E GLOSAS

19.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

19.2. Sem prejuízo das sanções, o descumprimento de prazos (SLA) e/ou metas de desempenho poderá ensejar glosa proporcional nos pagamentos do período, conforme critérios objetivos a serem definidos no edital/contrato, observada a vinculação aos indicadores do item 4.2.1.2.

19.3. Glosas não afastam a obrigação de correção dos serviços, nem implicam aceitação tácita de desempenho inferior ao contratado.

20 – RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções, a cobrança de perdas e danos e a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação referencial de equipamentos;
- Anexo 1.1 – Classificação por categoria funcional/natureza tecnológica;
- Anexo II – Mapa técnico dos serviços (Serviços 1 a 6);
- Anexo III – Profissionais e horas técnicas de referência;
- Anexo IV – Peças, partes, materiais de reposição e insumos;
- Anexo V – Modelo de proposta comercial.

21.2. Em caso de conflito interpretativo entre este TR e os anexos, prevalecem as disposições deste TR; em seguida, o edital e, por fim, a proposta vencedora, observada a legislação aplicável.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Matozinhos, 13 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 13 de outubro de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Data: 13/10/2025 18:05:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo 1 – Relação de Equipamentos Médico-Hospitalares e Tipologias de Serviço

Item	Código	Descrição do Equipamento	quantidades	Serviço 1		Serviço 2		Serviço 3		Serviço 4		Serviço 5		Serviço 6	
				Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ENG-CLIN-01	AGITADOR	30												
2	ENG-CLIN-02	AMALGAMADOR	123												
3	ENG-CLIN-03	APARELHO ASPIRADOR A-45	42											Anexo IV	
4	ENG-CLIN-04	APARELHO DE CAFF	24												
5	ENG-CLIN-05	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	10												
6	ENG-CLIN-06	APARELHO DE INFRAVERMELHO LÂMPADA	24												
7	ENG-CLIN-07	APARELHO DE PROFILAXIA	231												
8	ENG-CLIN-08	APARELHO DE RAIO X	109											Anexo IV	
9	ENG-CLIN-09	APARELHO DE TENS FES	33											Anexo IV	
10	ENG-CLIN-10	APARELHO DE ULTRASSOM	42											Anexo IV	
11	ENG-CLIN-11	APARELHO ECG	277											Anexo IV	
12	ENG-CLIN-12	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	220												
13	ENG-CLIN-13	APARELHOS DE PRESSAO	634												
14	ENG-CLIN-14	APARELHOS DE PROFILAXIA	64												
15	ENG-CLIN-15	APARELHOS DE ULTRASSOM	42											Anexo IV	
16	ENG-CLIN-16	APARELHOS DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	35											Anexo IV	
17	ENG-CLIN-17	ASPIRADOR CIRÚRGICO	29											Anexo IV	
18	ENG-CLIN-18	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	134											Anexo IV	
19	ENG-CLIN-19	ASPIRADOR PULMONAR	42												
20	ENG-CLIN-20	AUTO REFRATOR	21												
21	ENG-CLIN-21	AUTOCLAVE	256											Anexo IV	
22	ENG-CLIN-22	AUTOCLAVE 12 LITROS	113											Anexo IV	
23	ENG-CLIN-23	AUTOCLAVE 21 LITROS	118											Anexo IV	
24	ENG-CLIN-24	AUTOCLAVE HOSPITALAR ORTOSINTESE	24											Anexo IV	
25	ENG-CLIN-25	AUTOCLAVE VERTICAL	24											Anexo IV	
26	ENG-CLIN-26	BALANCA	149												
27	ENG-CLIN-27	BALANÇA ADULTO DIGITAL	358												
28	ENG-CLIN-28	BALANÇA ANALÓGICA	64												
29	ENG-CLIN-29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	24												
30	ENG-CLIN-30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	24												
31	ENG-CLIN-31	BALANÇA GRAVITACIONAL DE BANCADA	37												
32	ENG-CLIN-32	BALANCA INFANTIL	233												
33	ENG-CLIN-33	BALANÇA MECÂNICA	1134												
34	ENG-CLIN-34	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	305												
35	ENG-CLIN-35	BANHO MARIA	21											Anexo IV	
36	ENG-CLIN-36	BERCO AQUECIDO	66											Anexo IV	
37	ENG-CLIN-37	BICICLETA ERGOMÉTRICA	24											Anexo IV	
38	ENG-CLIN-38	BISTURI ELÉTRICO	81											Anexo IV	
39	ENG-CLIN-39	BOMBA A VÁCUO	118											Anexo IV	
40	ENG-CLIN-40	BOMBA DE INJECAO	79											Anexo IV	
41	ENG-CLIN-41	BOMBA DE VACUO	21											Anexo IV	
42	ENG-CLIN-42	BOMBAS DE INFUSAO	27											Anexo IV	
43	ENG-CLIN-43	CABINE DE AUDIOMETRIA	21												
44	ENG-CLIN-44	CADEIRA DE OTORRINO - GIGANTE	24												
45	ENG-CLIN-45	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	209											Anexo IV	
46	ENG-CLIN-46	CADEIRA ODONTOLÓGICA E ACESSÓRIOS (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	315											Anexo IV	
47	ENG-CLIN-47	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	37												
48	ENG-CLIN-48	CÂMARA DE CONSERVACÃO DE VACINAS	182											Anexo IV	
49	ENG-CLIN-49	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO	510												
50	ENG-CLIN-50	CANETA DE BAIXA-ROTAÇÃO	35												
51	ENG-CLIN-51	CARDIOTOCÓGRAFO	25											Anexo IV	
52	ENG-CLIN-52	CARDIOVERSOR BIFÁSICO	243											Anexo IV	
53	ENG-CLIN-53	CARDIOVESOR BIFASICO	66											Anexo IV	
54	ENG-CLIN-54	CARRINHO ANESTESIA	39											Anexo IV	
55	ENG-CLIN-55	CARRINHO DE PARADA	21												
56	ENG-CLIN-56	CAUTERIZADOR	25											Anexo IV	
57	ENG-CLIN-57	CENTRÍFUGA DE BANCADA	43												
58	ENG-CLIN-58	COLPOSCOPIO	39												
59	ENG-CLIN-59	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	21												
60	ENG-CLIN-60	COLPOSCOPIO TRINOCULAR	21												
61	ENG-CLIN-61	COLUNA OFTALMOLÓGICA	21												
62	ENG-CLIN-62	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	217											Anexo IV	
63	ENG-CLIN-63	CONTRA ÂNGULO	459												
64	ENG-CLIN-64	CORTADOR DE GESSO	23											Anexo IV	
65	ENG-CLIN-65	CRIO CAUTÉRIO - NITRO - SPAY	24											Anexo IV	
66	ENG-CLIN-66	CUBA ULTRASSÔNICA	30												
67	ENG-CLIN-67	DEA APOLUS BIFÁSICO	128											Anexo IV	
68	ENG-CLIN-68	DESTILADOR DE ÁGUA	384												
69	ENG-CLIN-69	DETECTOR FETAL	708											Anexo IV	
70	ENG-CLIN-70	ECG	284											Anexo IV	
71	ENG-CLIN-71	ELETROCALTÉRIO	35											Anexo IV	
72	ENG-CLIN-72	ELETROCARDIÓGRAFO	491											Anexo IV	
73	ENG-CLIN-73	ENDOSCOPIO	21												

74	ENG-CLIN-74	ESFIGMOMANÔMETRO	1809											Anexo IV	
75	ENG-CLIN-75	ESPECTROFOTÔMETRO	21												
76	ENG-CLIN-76	ESTEIRA KIKOS E800	24												
77	ENG-CLIN-77	ESTETOSCOPIO	118											Anexo IV	
78	ENG-CLIN-78	ESTUFA MICROBIOLÓGICA	36											Anexo IV	
79	ENG-CLIN-79	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	37											Anexo IV	
80	ENG-CLIN-80	FOCO CIRÚRGICO LED	29											Anexo IV	
81	ENG-CLIN-81	FOCO CLÍNICO	774											Anexo IV	
82	ENG-CLIN-82	FOCO LÂMPADA COMUM	277											Anexo IV	
83	ENG-CLIN-83	FONTE DE LUZ	21											Anexo IV	
84	ENG-CLIN-84	FORÓPTERO	21												
85	ENG-CLIN-85	FOTÓFORO	24												
86	ENG-CLIN-86	FOTOPOLIMERIZADOR	223												
87	ENG-CLIN-87	FOTOTERAPIA	30											Anexo IV	
88	ENG-CLIN-88	GELADEIRA DE REAGENTES	21												
89	ENG-CLIN-89	GELADEIRA/REFRIGERADOR	21												
90	ENG-CLIN-90	HOMOGENEIZADOR	21												
91	ENG-CLIN-91	INCUBADORA DE TESTES BIOLÓGICOS	139												
92	ENG-CLIN-92	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	30											Anexo IV	
93	ENG-CLIN-93	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	30											Anexo IV	
94	ENG-CLIN-94	INFRAVERMELHOS COM PEDESTAIS	35												
95	ENG-CLIN-95	INFRAVERMELHOS DE MESA	35												
96	ENG-CLIN-96	JATO DE BICARBONATO	35												
97	ENG-CLIN-97	LAMPADA DE FENDA	24											Anexo IV	
98	ENG-CLIN-98	LANTERNA CLÍNICA	67											Anexo IV	
99	ENG-CLIN-99	LARINGOSCÓPIO	35											Anexo IV	
100	ENG-CLIN-100	LAVADORA DE MICROPLACAS	25												
101	ENG-CLIN-101	LENSÔMETRO	21												
102	ENG-CLIN-102	LOCALIZADOR APICAL	30												
103	ENG-CLIN-103	MAMÓGRAFO	21											Anexo IV	
104	ENG-CLIN-104	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	30											Anexo IV	
105	ENG-CLIN-105	MESA ELETROMECÂNICA	21											Anexo IV	
106	ENG-CLIN-106	MESA OFTALMOLÓGICA	66											Anexo IV	
107	ENG-CLIN-107	MESA ORTOPÉDICA	21												
108	ENG-CLIN-108	MICROMOTOR	548												
109	ENG-CLIN-109	MICROSCÓPIO	49											Anexo IV	
110	ENG-CLIN-110	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	21											Anexo IV	
111	ENG-CLIN-111	MONITOR CARDÍACO	27											Anexo IV	
112	ENG-CLIN-112	MONITOR DE SINAIS VITAIS	25											Anexo IV	
113	ENG-CLIN-113	MONITOR DE VÍDEOS	35												
114	ENG-CLIN-114	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	320											Anexo IV	
115	ENG-CLIN-115	MOTOR DE BANCADA	49												
116	ENG-CLIN-116	MOTOR ENDODÔNTICO	24											Anexo IV	
117	ENG-CLIN-117	NEBULIZADOR	25											Anexo IV	
118	ENG-CLIN-118	NEGATOSCÓPIO	435												
119	ENG-CLIN-119	NEGATOSCÓPIO PAREDE 02 CORPOS	209												
120	ENG-CLIN-120	OFTALMOSCÓPIO	25												
121	ENG-CLIN-121	ONDAS CURTAS	24												
122	ENG-CLIN-122	OTOSCÓPIO	391											Anexo IV	
123	ENG-CLIN-123	OXICAPNÓGRAFO	21											Anexo IV	
124	ENG-CLIN-124	OXIMENTRO	261											Anexo IV	
125	ENG-CLIN-125	OXÍMETRO DE PULSO	264											Anexo IV	
126	ENG-CLIN-126	OXIMETRO DE TRANSPORTES	76												
127	ENG-CLIN-127	OXIMETROS DE MESA	43												
128	ENG-CLIN-128	PEÇA DE MÃO	145												
129	ENG-CLIN-129	PROJETOR DE ACUIDADE	25												
130	ENG-CLIN-130	RAIO X FIXO	27											Anexo IV	
131	ENG-CLIN-131	RAIO X MÓVEL	30											Anexo IV	
132	ENG-CLIN-132	RAIO-X ODONTOLÓGICO	37											Anexo IV	
133	ENG-CLIN-133	REFRATÔMETRO	30												
134	ENG-CLIN-134	REFRATOR MANUAL	21												
135	ENG-CLIN-135	RELÓGIO MULTITIMER	21												
136	ENG-CLIN-136	RESPIRADOR	115											Anexo IV	
137	ENG-CLIN-137	RESPIRADOR VENTILADOR	64											Anexo IV	
138	ENG-CLIN-138	RETINÓGRAFO	21												
139	ENG-CLIN-139	SELADORA	36											Anexo IV	
140	ENG-CLIN-140	SELADORA PORTÁTIL	24											Anexo IV	
141	ENG-CLIN-141	SERRA ELETRICA DE GESSO	43											Anexo IV	
142	ENG-CLIN-142	TENS/FENS	42											Anexo IV	
143	ENG-CLIN-143	TERMÔMETRO LASER	76												
144	ENG-CLIN-144	TOMÓGRAFO OCULAR	21											Anexo IV	
145	ENG-CLIN-145	TORNO DE POLIMENTO	25												
146	ENG-CLIN-146	TURBILHÃO ARKTUS ISP 80 LITROS	24												
147	ENG-CLIN-147	ULTRASSON	31											Anexo IV	
148	ENG-CLIN-148	UMIDIFICADOR AQUECIDO	37											Anexo IV	
149	ENG-CLIN-149	VENTILADOR PULMONAR	311											Anexo IV	
150	ENG-CLIN-150	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	139											Anexo IV	
151	ENG-CLIN-151	VIBRADOR DE GESSO	24												
TOTAL			**18580**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		**R$ -**		

Legenda dos Serviços:
Serviço 1: Cadastramento, atendimento inicial, apoio técnico, acompamnhamento de ordens de serviço de terceiros, e apoio a gestão do parque de Equipamentos Médicos-hospitalres;
Serviço 2: Execução de manutenções corretivas e preventiva
Serviço 3: Execução de Calibração e/ou qualificação conforme normas aplicaveis Execução de teste de segurança eletrica
Serviço 4: Execução de teste de segurança eletrica (TSE)
Serviço 5: Substituição do equipamento médico por regime de locação mensal (unidade=mês)
Serviço 6: Substituição de peças/ partes/ acessorios / materiais/consumiveis previstas no anexo IV

Anexo 1 – Relação de Equipamentos Médico-Hospitalares e Tipologias de Serviço

Item	Código	Descrição do Equipamento	quantidades	Serviço 1	Serviço 2	Serviço 3	Serviço 4	Serviço 5	Serviço 6
1	ENG-CLIN-01	AGITADOR	30	x	x				
2	ENG-CLIN-02	AMALGAMADOR	123	x	x				
3	ENG-CLIN-03	APARELHO ASPIRADOR A-45	42	x	x			x	x
4	ENG-CLIN-04	APARELHO DE CAFF	24	x	x		x		
5	ENG-CLIN-05	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	10	x	x	x	x	x	x
6	ENG-CLIN-06	APARELHO DE INFRAVERMELHO LÂMPADA	24	x	x		x		
7	ENG-CLIN-07	APARELHO DE PROFILAXIA	231	x	x				
8	ENG-CLIN-08	APARELHO DE RAIO X	109	x	x	x	x	x	x
9	ENG-CLIN-09	APARELHO DE TENS FES	33	x	x			x	x
10	ENG-CLIN-10	APARELHO DE ULTRASSOM	42	x	x			x	x
11	ENG-CLIN-11	APARELHO ECG	277	x	x	x	x	x	x
12	ENG-CLIN-12	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	220	x	x	x	x		
13	ENG-CLIN-13	APARELHOS DE PRESSAO	634	x	x	x			
14	ENG-CLIN-14	APARELHOS DE PROFILAXIA	64	x	x				
15	ENG-CLIN-15	APARELHOS DE ULTRASSOM	42	x	x			x	x
16	ENG-CLIN-16	APARELHOS DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	35	x	x			x	x
17	ENG-CLIN-17	ASPIRADOR CIRÚRGICO	29	x	x			x	x
18	ENG-CLIN-18	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	134	x	x			x	x
19	ENG-CLIN-19	ASPIRADOR PULMONAR	42	x	x				
20	ENG-CLIN-20	AUTO REFRATOR	21	x	x	x	x		
21	ENG-CLIN-21	AUTOCLAVE	256	x	x	x		x	x
22	ENG-CLIN-22	AUTOCLAVE 12 LITROS	113	x	x	x		x	x
23	ENG-CLIN-23	AUTOCLAVE 21 LITROS	118	x	x	x		x	x
24	ENG-CLIN-24	AUTOCLAVE HOSPITALAR ORTOSINTESE	24	x	x	x		x	x
25	ENG-CLIN-25	AUTOCLAVE VERTICAL	24	x	x	x		x	x
26	ENG-CLIN-26	BALANCA	149	x	x	x			
27	ENG-CLIN-27	BALANÇA ADULTO DIGITAL	358	x	x	x			
28	ENG-CLIN-28	BALANÇA ANALÓGICA	64	x	x	x			
29	ENG-CLIN-29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	24	x	x	x			
30	ENG-CLIN-30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	24	x	x				
31	ENG-CLIN-31	BALANÇA GRAVITACIONAL DE BANCADA	37	x	x	x			
32	ENG-CLIN-32	BALANCA INFANTIL	233	x	x	x			
33	ENG-CLIN-33	BALANÇA MECÂNICA	1134	x	x				
34	ENG-CLIN-34	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA	305	x	x	x			
35	ENG-CLIN-35	BANHO MARIA	21	x	x	x	x		x
36	ENG-CLIN-36	BERÇO AQUECIDO	66	x	x	x	x	x	x
37	ENG-CLIN-37	BICICLETA ERGOMÉTRICA	24	x	x				
38	ENG-CLIN-38	BISTURI ELÉTRICO	81	x	x	x	x	x	x
39	ENG-CLIN-39	BOMBA A VÁCUO	118	x	x			x	x
40	ENG-CLIN-40	BOMBA DE INJECAO	79	x	x	x			
41	ENG-CLIN-41	BOMBA DE VACUO	21	x	x			x	x
42	ENG-CLIN-42	BOMBAS DE INFUSAO	27	x	x	x			
43	ENG-CLIN-43	CABINE DE AUDIOMETRIA	21	x	x	x	x		
44	ENG-CLIN-44	CADEIRA DE OTORRINO - GIGANTE	24	x	x	x	x		
45	ENG-CLIN-45	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	209	x	x			x	x
46	ENG-CLIN-46	CADEIRA ODONTOLÓGICA E ACESSÓRIOS (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	315	x	x			x	x
47	ENG-CLIN-47	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	37	x	x				
48	ENG-CLIN-48	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	182	x	x	x		x	x
49	ENG-CLIN-49	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO	510	x	x				
50	ENG-CLIN-50	CANETA DE BAIXA-ROTAÇÃO	35	x	x				
51	ENG-CLIN-51	CARDIOTOCÓGRAFO	25	x	x	x	x	x	x

52	ENG-CLIN-52	CARDIOVERSOR BIFÁSICO	243	x	x	x	x	x	x
53	ENG-CLIN-53	CARDIOVESOR BIFASICO	66	x	x	x	x	x	x
54	ENG-CLIN-54	CARRINHO ANESTESIA	39	x	x	x	x	x	x
55	ENG-CLIN-55	CARRINHO DE PARADA	21	x	x				
56	ENG-CLIN-56	CAUTERIZADOR	25	x	x	x	x	x	x
57	ENG-CLIN-57	CENTRÍFUGA DE BANCADA	43	x	x	x			
58	ENG-CLIN-58	COLPOSCOPIO	39	x	x				
59	ENG-CLIN-59	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	21	x	x				
60	ENG-CLIN-60	COLPOSCOPIO TRINOCULAR	21	x	x				
61	ENG-CLIN-61	COLUNA OFTALMOLÓGICA	21	x	x				
62	ENG-CLIN-62	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	217	x	x			x	x
63	ENG-CLIN-63	CONTRA ÂNGULO	459	x	x				
64	ENG-CLIN-64	CORTADOR DE GESSO	23	x	x			x	x
65	ENG-CLIN-65	CRIO CAUTÉRIO - NITRO - SPAY	24	x	x	x	x	x	x
66	ENG-CLIN-66	CUBA ULTRASSÔNICA	30	x	x				
67	ENG-CLIN-67	DEA APOLUS BIFÁSICO	128	x	x	x	x	x	x
68	ENG-CLIN-68	DESTILADOR DE ÁGUA	384	x	x		x		
69	ENG-CLIN-69	DETECTOR FETAL	708	x	x	x	x	x	x
70	ENG-CLIN-70	ECG	284	x	x	x	x	x	x
71	ENG-CLIN-71	ELETROCALTÉRIO	35	x	x	x	x	x	x
72	ENG-CLIN-72	ELETROCARDIÓGRAFO	491	x	x	x	x	x	x
73	ENG-CLIN-73	ENDOSCOPIO	21	x	x	x	x	x	
74	ENG-CLIN-74	ESFIGMOMANÔMETRO	1809	x	x				
75	ENG-CLIN-75	ESPECTROFOTÔMETRO	21	x	x				
76	ENG-CLIN-76	ESTEIRA KIKOS E800	24	x	x	x			
77	ENG-CLIN-77	ESTETOSCOPIO	118	x	x				x

78	ENG-CLIN-78	ESTUFA MICROBIOLÓGICA	36	x	x	x	x		x
79	ENG-CLIN-79	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	37	x	x			x	x
80	ENG-CLIN-80	FOCO CIRÚRGICO LED	29	x	x			x	x
81	ENG-CLIN-81	FOCO CLÍNICO	774	x	x			x	x
82	ENG-CLIN-82	FOCO LÂMPADA COMUM	277	x	x			x	x
83	ENG-CLIN-83	FONTE DE LUZ	21	x	x				
84	ENG-CLIN-84	FORÓPTERO	21	x	x				
85	ENG-CLIN-85	FOTÓFORO	24	x	x				
86	ENG-CLIN-86	FOTOPOLIMERIZADOR	223	x	x				
87	ENG-CLIN-87	FOTOTERAPIA	30	x	x			x	x
88	ENG-CLIN-88	GELADEIRA DE REAGENTES	21	x	x				
89	ENG-CLIN-89	GELADEIRA/REFRIGERADOR	21	x	x				
90	ENG-CLIN-90	HOMOGENEIZADOR	21	x	x				
91	ENG-CLIN-91	INCUBADORA DE TESTES BIOLÓGICOS	139	x	x				
92	ENG-CLIN-92	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	30	x	x	x	x	x	x
93	ENG-CLIN-93	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	30	x	x	x	x	x	x
94	ENG-CLIN-94	INFRAVERMELHOS COM PEDESTAIS	35	x	x		x		
95	ENG-CLIN-95	INFRAVERMELHOS DE MESA	35	x	x		x		
96	ENG-CLIN-96	JATO DE BICARBONATO	35	x	x				
97	ENG-CLIN-97	LAMPADA DE FENDA	24	x	x	x	x		
98	ENG-CLIN-98	LANTERNA CLÍNICA	67	x	x			x	
99	ENG-CLIN-99	LARINGOSCÓPIO	35	x	x			x	
100	ENG-CLIN-100	LAVADORA DE MICROPLACAS	25	x	x	x	x		
101	ENG-CLIN-101	LENSÔMETRO	21	x	x				
102	ENG-CLIN-102	LOCALIZADOR APICAL	30	x	x	x	x		
103	ENG-CLIN-103	MAMÓGRAFO	21	x	x	x	x	x	x
104	ENG-CLIN-104	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	30	x	x				
105	ENG-CLIN-105	MESA ELETROMECÂNICA	21	x	x	x	x		
106	ENG-CLIN-106	MESA OFTALMOLÓGICA	66	x	x	x	x		
107	ENG-CLIN-107	MESA ORTOPÉDICA	21	x	x	x	x		
108	ENG-CLIN-108	MICROMOTOR	548	x	x				
109	ENG-CLIN-109	MICROSCÓPIO	49	x	x			x	x
110	ENG-CLIN-110	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	21	x	x	x		x	x
111	ENG-CLIN-111	MONITOR CARDÍACO	27	x	x	x	x	x	x
112	ENG-CLIN-112	MONITOR DE SINAIS VITAIS	25	x	x	x	x	x	x
113	ENG-CLIN-113	MONITOR DE VÍDEOS	35	x	x		x		
114	ENG-CLIN-114	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	320	x	x	x	x	x	x
115	ENG-CLIN-115	MOTOR DE BANCADA	49	x	x		x		
116	ENG-CLIN-116	MOTOR ENDODÔNTICO	24	x	x	x	x		
117	ENG-CLIN-117	NEBULIZADOR	25	x	x			x	
118	ENG-CLIN-118	NEGATOSCÓPIO	435	x	x			x	x
119	ENG-CLIN-119	NEGATOSCÓPIO PAREDE 02 CORPOS	209	x	x			x	x
120	ENG-CLIN-120	OFTALMOSCÓPIO	25	x	x			x	
121	ENG-CLIN-121	ONDAS CURTAS	24	x	x		x		
122	ENG-CLIN-122	OTOSCÓPIO	391	x	x	x	x	x	
123	ENG-CLIN-123	OXICAPNÓGRAFO	21	x	x			x	x
124	ENG-CLIN-124	OXIMENTRO	261	x	x	x	x		
125	ENG-CLIN-125	OXÍMETRO DE PULSO	264	x	x	x	x		
126	ENG-CLIN-126	OXIMETRO DE TRANSPORTES	76	x	x	x	x		
127	ENG-CLIN-127	OXIMETROS DE MESA	43	x	x	x			
128	ENG-CLIN-128	PEÇA DE MÃO	145	x	x				
129	ENG-CLIN-129	PROJETOR DE ACUIDADE	25	x	x				
130	ENG-CLIN-130	RAIO X FIXO	27	x	x	x	x	x	x
131	ENG-CLIN-131	RAIO X MÓVEL	30	x	x	x	x	x	x

132	ENG-CLIN-132	RAIO-X ODONTOLÓGICO	37	x	x	x	x	x	x
133	ENG-CLIN-133	REFRATÔMETRO	30	x	x				
134	ENG-CLIN-134	REFRATOR MANUAL	21	x	x				
135	ENG-CLIN-135	RELÓGIO MULTITIMER	21	x	x				
136	ENG-CLIN-136	RESPIRADOR	115	x	x	x	x	x	x
137	ENG-CLIN-137	RESPIRADOR VENTILADOR	64	x	x	x	x	x	x
138	ENG-CLIN-138	RETINÓGRAFO	21	x	x				
139	ENG-CLIN-139	SELADORA	36	x	x			x	x
140	ENG-CLIN-140	SELADORA PORTÁTIL	24	x	x			x	x
141	ENG-CLIN-141	SERRA ELETRICA DE GESSO	43	x	x			x	x
142	ENG-CLIN-142	TENS/FENS	42	x	x			x	x
143	ENG-CLIN-143	TERMÔMETRO LASER	76	x	x	x			
144	ENG-CLIN-144	TOMÓGRAFO OCULAR	21	x	x	x	x	x	x
145	ENG-CLIN-145	TORNO DE POLIMENTO	25	x	x		x		
146	ENG-CLIN-146	TURBILHÃO ARKTUS ISP 80 LITROS	24	x	x		x		
147	ENG-CLIN-147	ULTRASSON	31	x	x	x	x	x	x
148	ENG-CLIN-148	UMIDIFICADOR AQUECIDO	37	x	x			x	x
149	ENG-CLIN-149	VENTILADOR PULMONAR	311	x	x	x	x	x	x
150	ENG-CLIN-150	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	139	x	x	x	x	x	x
151	ENG-CLIN-151	VIBRADOR DE GESSO	24	x	x		x		
TOTAL			18106						

Legenda dos Serviços:
Serviço 1: Cadastramento, atendimento inicial, apoio técnico, acompamnhamento de ordens de serviço de terceiros, e apoio a gestão do parque de Equipamentos Médicos-hospitalres;
Serviço 2: Execução de manutenções corretivas e preventiva
Serviço 3: Execução de Calibração e/ou qualificação conforme normas aplicaveis Execução de teste de segurança eletrica
Serviço 4: Execução de teste de segurança eletrica (TSE)
Serviço 5: Substituição do equipamento médico por regime de locação mensal (unidade=mês)
Serviço 6: Substituição de peças/ partes/ acessorios / materiais/consumiveis previstas no anexo IV

Anexo 2 – Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços Hospitalares e de Saúde

1	**Sistema Elétrico Predial - Hospitalar e de Saúde**												
Item	**Código**	**Descrição do Sistema**	**Localização**	**Unid.**	**QTD.**	**Serviço 1 (R$)**		**Serviço 2 (R$)**		**Serviço 3 (R$)**		**Serviço 4 (R$)**	
						Vlr Unit.	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**
1.1	INF-EL-01	Inspeção termográfica de quadros elétricos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.2	INF-EL-02	Manutenção preventiva em disjuntores media tensão	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	40	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.3	INF-EL-03	Verificação de aterramento	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.4	INF-EL-04	Limpeza de quadros elétricos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	300	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.5	INF-EL-05	Instalação de Luminarias de LED de embutir de 18 W a 24 W	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	1500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.6	INF-EL-06	Substituição de Lampada tubular de LED de embutir de 18 W .	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	3000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.7	INF-EL-07	Instalação de Painel eletrico QDE (Quadro de Energia) ate 30 circuitos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.8	INF-EL-08	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 1,5 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	7500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.9	INF-EL-09	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 2,5 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	10000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.10	INF-EL-10	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 4,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	7500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.11	INF-EL-11	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 6,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	3000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.12	INF-EL-12	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 10,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	300	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.13	INF-EL-13	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 16,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	3000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.14	INF-EL-14	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 25,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	1000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.15	INF-EL-15	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 35,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	1000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.16	INF-EL-16	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 50,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.17	INF-EL-17	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 70,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.18	INF-EL-18	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 95,0 mm	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.19	INF-EL-19	Substituição de tomadas danificadas	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	1000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.20	INF-EL-20	instalação de sensores de presença e fotocélulas	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.21	INF-EL-21	Revisão de barramentos e conexões	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.22	INF-EL-22	Verificação e reaperto de conexões em quadros	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.23	INF-EL-23	Instalação de disjuntores monopolar de 10 a 63 A	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	1000	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.24	INF-EL-24	Instalação de disjuntores Bipolar de 16 a 63 A	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.25	INF-EL-25	Instalação de disjuntores tripolar de 25 a 300 A	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
1.26	**Sub total - Sistema Elétrico Predial**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

2	**Rede de Gases Medicinais**												
Item	**Código**	**Descrição do Sistema**	**Localização**	**Unid.**	**QTD.**	**Serviço 1 (R$)**		**Serviço 2 (R$)**		**Serviço 3 (R$)**		**Serviço 4 (R$)**	
						Vlr Unit.	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total.**
2.1	INF-GAS-01	Teste de vazamento em tubulações(vácuo, ar medicinal, oxigênio)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.2	INF-GAS-02	Calibração de válvulas e reguladores(vácuo, ar medicinal, oxigênio)	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.3	INF-GAS-03	Limpeza de filtros de ar medicinal(vácuo, ar medicinal, oxigênio)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.4	INF-GAS-04	Substituição de mangueiras oxidadas	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.5	INF-GAS-05	Inspeção técnica em pontos de conexão	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.6	INF-GAS-06	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 15 mm^2 (= 1/2")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.7	INF-GAS-07	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 22 mm^2 (= 3/4")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.8	INF-GAS-08	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 28 mm^2 (= 1")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.9	INF-GAS-09	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 35 mm^2 (= 1.1/4")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.10	INF-GAS-10	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 42 mm^2 (= 1.1/2")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.11	INF-GAS-11	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 54 mm^2 (= 2")	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.12	INF-GAS-12	Instalação de posto de consumo (vácuo, ar medicinal, oxigênio)	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.13	INF-GAS-13	Instalação de painel de alarme (vácuo, ar, O_2)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.14	INF-GAS-14	Instalação de régua de gases medicinais (vácuo, ar, O_2)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.15	INF-GAS-15	Instalação de central manifold (vácuo, ar, O_2)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.16	INF-GAS-16	Instalação de central de vácuo clínico (25 m^3/h)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.17	INF-GAS-17	Instalação de central de vácuo clínico (60 m^3/h)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.18	INF-GAS-18	Instalação de central de ar medicinal (150 m^3/h)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.19	INF-GAS-19	Instalação de central de ar medicinal (300 m^3/h)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
2.20	**Sub total -Rede de Gases Medicinais**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

3	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO) - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	QTD.	Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
						Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
3.1	INF-CLI-01	Limpeza de ar condicionado	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	500	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.2	INF-CLI-02	Recarga de gás refrigerante	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.3	INF-CLI-03	Verificação de termostatos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	500		R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.4	INF-CLI-04	Manutenção corretiva em motores	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.5	INF-CLI-05	Elaboração de PMOC de 60 ate 120 mil Btus	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	500	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.6	INF-CLI-06	Elaboração de PMOC de 120 a 2.000 mil Btus	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.7	INF-CLI-07	Instalação de Split de 9.000 a 18.000 btus com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.8	INF-CLI-08	Instalação de Split de 22.000a 64.000 btus com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.9	INF-CLI-09	Instalação de ar condicionado piso teto 36.000 BTU/h (3 TR) a 60.000 BTU/h (5 TR) com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.10	INF-CLI-10	Instalação de ar condicionado piso teto 80.000 BTU/h (6,7 TR) a 120.000 BTU/h (10 TR) com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	20	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.11	INF-CLI-11	Instalação de rede de duto de cobre +eletrica para splits de 9.000 a 18.000 btus metro linear	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.12	INF-CLI-12	Instalação de rede de duto de cobre +eletrica para splits de 22.000a 64.000 btus metro linear	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	250	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
3.13	Sub total -SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO)						R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

4	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	QTD.	Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
						Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
4.1	INF-HID-01	Desentupimento de ralos e tubulações	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	ponto	100	NA	R$ 0,00		R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.2	INF-HID-02	Verificação de pressão da água	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	rede	500	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.3	INF-HID-03	Limpeza e desinfecção de reservatório (5.000 a 20.000 L)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.4	INF-HID-04	Reparo em bombas de recalque	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-05	Inspeção de válvulas de retenção	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-06	Instalação de bacia sanitária com acessórios	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-07	Instalação de válvula de descarga ou caixa acoplada	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-08	Rede de esgoto sanitário em tubo PVC (DN 50 a 150 mm)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-09	Instalação de caixas sifonadas ou ralos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-10	Instalação de rede de águas pluviais	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-11	Instalação de caixa de agua de pvc de 500 a 1500 L	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-12	Instalação de rede de água fria com tubo PPR/PVC (até 50 mm)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-13	Instalação de rede de água quente com isolamento (até 32 mm)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-14	Instalação de pontos de consumo (bica, lavatório, chuveiro, torneira)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-15	Instalação de lavatório clínico com válvula pedal ou sensor	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-16	Instalação de tanque/lavatório inox ou louça	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-17	Rede de esgoto sanitário em tubo PVC (DN 50 a 150 mm)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-18	Instalação de bombas hidráulicas	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-19	Instalação de medidores de vazão e pressão	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-20	Sistema de reuso de água (conexão + caixa + tubulação + filtro)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	20	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-21	instalação de cuba pia em banheiro	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-22	Instalação de torneira simples	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-23	Instalação de torneira monobloco	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.5	INF-HID-24	Instalação de flexiveis	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ -	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
4.6	Sub total -SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

5	GERADORES DE ENERGIA - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
						Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
5.1	INF-GER-01	Teste de carga semanal	HOSPITAL/UPA	Unid.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.2	INF-GER-02	Troca de óleo e filtros	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.3	INF-GER-03	Verificação de baterias	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.4	INF-GER-04	Limpeza de radiador	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.5	INF-GER-05	Manutenção corretiva em painel elétrico	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	NA	R$ 0,00		R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.6	INF-GER-06	Instalação de grupo gerador (de 75 a 300 kVA) com base antivibratória	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.7	INF-GER-07	Construção de base em concreto armado para gerador	HOSPITAL/UPA	m^2	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.8	INF-GER-08	Instalação de tanque de combustível externo (sub ou sobreposto)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.9	INF-GER-09	Conexão de linhas de combustível entre tanque e gerador (tubulação inox ou cobre)	HOSPITAL/UPA	m	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.10	INF-GER-10	Interligação elétrica entre gerador e QGBT (quadro geral de baixa tensão)	HOSPITAL/UPA	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.11	INF-GER-11	Instalação de chave de transferência automática (ATS)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.12	INF-GER-12	Instalação de disjuntores e contatores de proteção (QTA/QTM)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.13	INF-GER-13	Instalação de exaustão do gerador (dutos, chaminé, coifa acústica)	HOSPITAL/UPA	m	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.14	INF-GER-14	Isolamento acústico e enclausuramento do gerador (tipo cabinado)	HOSPITAL/UPA	m2	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.15	INF-GER-15	Instalação de sistema de alarme remoto (bip ou painel de falhas no posto de enfermagem)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.16	INF-GER-16	Teste de carga com banco resistivo	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.17	INF-GER-17	Comissionamento e start-up do gerador	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.18	INF-GER-18	Instalação de sistema de ventilação forçada (entrada e saída de ar)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.19	INF-GER-19	Montagem do QGBT com seccionadoras, barramentos e bornes	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.20	INF-GER-20	Aterramento do gerador e da carcaça (malha de cobre + haste)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
5.21	Sub total -GERADORES DE ENERGIA					R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

6	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
						Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
6.1	INF-PCI-01	Recarga de extintores	HOSPITAL/UPA	unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.2	INF-PCI-02	Teste de pressão em hidrantes	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.3	INF-PCI-03	Inspeção de sprinklers	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.4	INF-PCI-04	Verificação de alarmes	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.5	INF-PCI-05	Treinamento de brigadistas	HOSPITAL/UPA	Unid.	15	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.6	INF-PCI-06	Instalação de hidrante de parede (abrigo, válvula, mangueira e esguicho)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.7	INF-PCI-07	Instalação de rede hidráulica de incêndio (tubo galvanizado / aço carbono)	HOSPITAL/UPA	M	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.8	INF-PCI-08	Instalação de bomba de incêndio (principal e jockey) com quadro de comando	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.9	INF-PCI-09	Fixação e instalação de extintor (água, pó, CO_2 ou classe K)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.10	INF-PCI-10	Instalação de detectores de fumaça (endereçáveis ou convencionais)	HOSPITAL/UPA	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.11	INF-PCI-11	Instalação de acionadores manuais de alarme de incêndio	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.12	INF-PCI-12	Instalação de sirenes audiovisuais (alarme)	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.13	INF-PCI-13	Interligação de rede de alarme de incêndio (cabeamento, conexões e eletrodutos)	HOSPITAL/UPA	M	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.14	INF-PCI-14	Instalação de central de alarme endereçável ou convencional	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.15	INF-PCI-15	Instalação de iluminação de emergência autônoma ou centralizada	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.16	INF-PCI-16	Instalação de sinalização de emergência (rotas de fuga, extintores, etc.)	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.17	INF-PCI-17	Instalação de pressurização de escada (com ventilador e dutos)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.18	INF-PCI-18	Teste hidráulico em rede de hidrantes / sprinklers	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.19	INF-PCI-19	Teste funcional da central de alarme + dispositivos	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.20	INF-PCI-20	Montagem de casa de bombas (base + linha de recalque + abrigo metálico)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.21	INF-PCI-21	Instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.22	INF-PCI-22	Interligação de sistema de detecção com portas corta-fogo automáticas	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.23	INF-PCI-23	Aterramento e equipotencialização de painel de incêndio	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
6.24	Sub total -SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00

7	SISTEMA DE TELEFONIA E REDES - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	Qtd.	Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
						Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
7.1	INF-TEL-01	Organização de cabeamento estruturado em rack com 600 pts	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.2	INF-TEL-02	Teste de conexão em switches	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.3	INF-TEL-03	Substituição de pontos de rede danificados	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.4	INF-TEL-04	Atualização de firmware em equipamentos	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.5	INF-TEL-05	Backup de configurações	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.6	INF-TEL-06	Instalação de ponto de rede (RJ45 Cat.6) com cabo UTP e conector	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.7	INF-TEL-07	Instalação de ponto de telefonia (RJ11 ou RJ45)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.8	INF-TEL-08	Lançamento de cabo de rede UTP Cat.6 em eletroduto ou bandejamento	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	m	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.9	INF-TEL-09	Lançamento de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	500	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.10	INF-TEL-10	Instalação de rack de parede ou piso (até 24U)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.11	INF-TEL-11	Montagem e organização de patch panel (24 ou 48 portas)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.12	INF-TEL-12	Instalação de switch de rede (com fixação, cabeamento e energização)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.13	INF-TEL-13	Instalação de canaletas, eletrocalhas e perfilados para rede e telefonia	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.14	INF-TEL-14	Instalação de ponto de rede wireless (Access Point - AP	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.16	INF-TEL-16	Interligação de racks por fibra óptica com fusão e conectorização	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.17	INF-TEL-17	Instalação de central telefônica (PABX físico ou IP)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.18	INF-TEL-18	Crimpagem de cabos UTP Cat.6 com conectores padrão	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.19	INF-TEL-19	Instalação de nobreak no rack de TI ou telefonia	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.20	INF-TEL-20	Teste de continuidade, identificação de ponto e mapa lógico	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.21	INF-TEL-21	Montagem de sala técnica de telecomunicações (climatização, energia, aterramento)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.22	INF-TEL-22	Instalação de duto subterrâneo para backbone externo (entre prédios ou blocos)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	M	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.23	INF-TEL-23	Instalação de sistema de sonorização/telefonia interna de emergência (intercom)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.24	INF-TEL-24	Aterramento e equipotencialização do rack e painéis de rede/telefonia	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.25	INF-TEL-25	Integração do sistema de redes com CFTV, controle de acesso e automação hospitalar (prédio inteligente)	HOSPITAL/UPA/UBS/CAPS/CMAE/SAD/SAE	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
7.26	**Sub total -SISTEMA DE TELEFONIA E REDES**				**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

8	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA - HOSPITALAR E DE SAÚDE											
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	Qtd.	Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
						Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
8.1	SUB-01	Montagem de base para transformador (bloco de concreto com dreno e aterramento)	HOSPITAL/UPA	m²	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.2	SUB-02	Instalação de transformador (150 a 1000 kVA) trifásico	HOSPITAL/UPA	Unid.	30	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.3	SUB-03	Montagem de célula de entrada (chave seccionadora MT)	HOSPITAL/UPA	Unid.	15	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.4	SUB-04	Montagem de célula de proteção (disjuntor a vácuo ou SF6, relé de proteção)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.5	SUB-05	Instalação de painel de baixa tensão (QGBT – até 1000 A)	HOSPITAL/UPA	Unid.	25	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.6	SUB-06	Instalação de painéis de média tensão (até 36,2 kV)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.7	SUB-07	Lançamento de cabos de média tensão (EPR 8,7/15 kV)	HOSPITAL/UPA	m	500	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.8	SUB-08	Lançamento de cabos de baixa tensão (750 V – alimentadores e ramais)	HOSPITAL/UPA	m	1000	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.9	SUB-09	Instalação de cubículo blindado metálico (subestação compacta)	HOSPITAL/UPA	Unid.	15	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.10	SUB-10	Instalação de sistema de aterramento (malha de cobre 50 mm² com hastes)	HOSPITAL/UPA	m	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.11	SUB-11	Instalação de SPDA (para-raios, captores, descidas, equipotencialização)	HOSPITAL/UPA	m	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.12	SUB-12	Interligação do transformador ao QGBT (barramento, cabos, terminais)	HOSPITAL/UPA	m	100	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.13	SUB-13	Instalação de iluminação interna da subestação	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.14	SUB-14	Instalação de ventilação forçada e exaustores (requisitos ANVISA)	HOSPITAL/UPA	Unid.	500	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.15	SUB-15	Instalação de alarme e sensores (fumaça, temperatura, intrusão)	HOSPITAL/UPA	Unid.	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.16	SUB-16	Execução de alvenaria para casa de força (paredes, cobertura e portão metálico)	HOSPITAL/UPA	m²	250	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.17	SUB-17	Instalação de cubículo de medição da concessionária (padrão externo)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.18	SUB-18	Testes elétricos (isolamento, resistência ôhmica, proteção e disjuntores)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.19	SUB-19	Comissionamento final e laudo técnico	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.20	SUB-20	ART + acompanhamento técnico da instalação (engenheiro eletricista)	HOSPITAL/UPA	Unid.	50	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
8.21	**Sub total -SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**				**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		**R$ 0,00**

9	EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTA HOSPITALAR E DE SAÚDE												
Item	Código	Descrição do Sistema	Localização	Unid.	Qtd.	Serviço 1 (R$)		Serviço 2 (R$)		Serviço 3 (R$)		Serviço 4 (R$)	
						Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.	Vlr Unit.	Vlr Total.
9.1	EIH-01	INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.2	EIH-02	INSTALAÇÃO DE TERMODISINFECTORA	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.3	EIH-04	INSTALAÇÃO DE LAVADORA HOSPITALAR DE ROUPAS (50 a 150 kg)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.4	EIH-05	INSTALAÇÃO DE CALANDRA HOSPITALAR DE ROUPAS	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.5	EIH-06	INSTALAÇÃO DE SECADORA HOSPITALAR DE ROUPAS (50 a 150 kg)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.6	EIH-07	INSTALAÇÃO DE CENTRÍFUGA HOSPITALAR DE ROUPAS (50 a 150 kg)	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.7	EIH-08	INSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO HOSPITALAR	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.8	EIH-09	INSTALAÇÃO DE TOMÓGRAFO HOSPITALAR	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.9	EIH-10	INSTALAÇÃO DE RAIO-X HOSPITALAR	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.10	EIH-11	INSTALAÇÃO DE HEMODINÂMICA HOSPITALAR	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.11	EIH-12	INSTALAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HOSPITALAR	HOSPITAL/UPA	Unid.	5	NA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	NA	R$ 0,00	NA	R$ 0,00
9.12	Sub total - EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTA HOSPITALAR								R$ 0,00				
10	Total - LOTE 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços												R$ 0,00

Legenda dos Serviços:

Serviço 1: Manutenção preventiva

Serviço 2: Manutenção corretiva

Serviço 3: Manutenção preditiva

Serviço 4: Inspeção periódica

Anexo 3 – Relação de Profissionais e Precificação por Hora Técnica

ITENS	Cargo	Quantidade	unidade	Valor Hora Técnica (R$)	Valor Total (R$)
1	Engenheiro Biomédico	2640	hora técnica		
2	Técnico em Equipamentos Médicos	5280	hora técnica		
3	Engenheiro Eletricista	2640	hora técnica		
4	Engenheiro Mecânico	2640	hora técnica		
5	Engenheiro Civil	2640	hora técnica		
6	Técnico em Eletrotécnica	2640	hora técnica		
7	Técnico em Refrigeração	5280	hora técnica		
8	Técnico em Gases Medicinais	5280	hora técnica		
9	Técnico em Informática/Redes	5280	hora técnica		
10	Técnico em Telecomunicações	5280	hora técnica		
11	Eletricista Predial	5280	hora técnica		
12	Encanador Hidrossanitário	5280	hora técnica		
13	Mecânico de Ar-Condicionado	5280	hora técnica		
14	Auxiliar de Manutenção	5280	hora técnica		
15	**TOTAL - ANEXO 3**				**R$ -**

A empresa contratada deve comprovar vínculo empregatício dos profissionais.

Anexo 4 – Relação de Peças, Partes e Acessórios

1	Peças do Anexo 1 - Equipamentos Médico-Hospitalares					
Item	**Descrição do Equipamento**	**Código do equipamento conforme anexo 1**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	Gerador	25	R$ -	R$ -
2	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	comando	25	R$ -	R$ -
3	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	cabo geradorxcomando	25	R$ -	R$ -
4	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	colimador	25	R$ -	R$ -
5	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	lampada colimador com suporte	25	R$ -	R$ -
6	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	rodizio mesa	25	R$ -	R$ -
7	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	gaveta rack (mural/mesa)	25	R$ -	R$ -
8	APARELHO DE RAIO X	ENG-CLIN-08/ENG-CLIN-130	Tubo de imagens de RX	25	R$ -	R$ -
9	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	cabo de força	6	R$ -	R$ -
10	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	Gerador	6	R$ -	R$ -
11	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	comando	6	R$ -	R$ -
12	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	cabo geradorxcomando	6	R$ -	R$ -
13	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	colimador	6	R$ -	R$ -
14	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	lampada colimador com suporte	6	R$ -	R$ -
15	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	disparador de mão	6	R$ -	R$ -
16	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	rodizio de locomoção	6	R$ -	R$ -
17	RAIO X MÓVEL	ENG-CLIN-131	Tubo de imagens de RX	6	R$ -	R$ -
18	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	cabo de força	2	R$ -	R$ -
19	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	Gerador	2	R$ -	R$ -
20	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	comando	2	R$ -	R$ -
21	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	cabo geradorxcomando	2	R$ -	R$ -
22	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	sistema da camera de video completo	2	R$ -	R$ -
23	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	disparador de mão	2	R$ -	R$ -
24	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	disparador de pé	2	R$ -	R$ -
25	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	rodizio de locomoção	2	R$ -	R$ -
26	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	placa de video	2	R$ -	R$ -
27	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	HD/SSD	2	R$ -	R$ -
28	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	CPU	2	R$ -	R$ -
29	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	instalação de software	2	R$ -	R$ -
30	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	cabo de comunicação	2	R$ -	R$ -
31	ARCO CIRURGICO-UNIDADE MOVEL DE RAIO-X COM TELA	ENG-CLIN-05	Tubo de imagens de RX	2	R$ -	R$ -
32	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	filtro de entrada completo	10	R$ -	R$ -
33	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	ressitencia	10	R$ -	R$ -
34	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	valvula	10	R$ -	R$ -
35	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	valvula de seguranca	10	R$ -	R$ -
36	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	valvula de eletropneumática	10	R$ -	R$ -
37	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	valvula pneumatica	10	R$ -	R$ -
38	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	manometro	10	R$ -	R$ -
39	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	contatora	10	R$ -	R$ -
40	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	CLP/comando	10	R$ -	R$ -
41	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	Bomba de vacúo	10	R$ -	R$ -
42	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	Bomba D'agua	10	R$ -	R$ -
43	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	cilindro pneumático	10	R$ -	R$ -
44	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	soleneoide	10	R$ -	R$ -
45	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	pressostato	10	R$ -	R$ -
46	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	diafragma de porta	10	R$ -	R$ -
47	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	dreno	10	R$ -	R$ -
48	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	guarnição de porta	10	R$ -	R$ -
49	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	selo mecanico	10	R$ -	R$ -
50	AUTOCLAVE	ENG-CLIN-24/ENG-CLIN-25	sensor de temperatura	10	R$ -	R$ -
51	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	filtro de entrada completo	98	R$ -	R$ -
52	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	ressitencia	98	R$ -	R$ -
53	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	valvula	98	R$ -	R$ -
54	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	valvula de seguranca	98	R$ -	R$ -
55	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	valvula de eletropneumática	98	R$ -	R$ -
56	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	valvula pneumatica	98	R$ -	R$ -
57	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	manometro	98	R$ -	R$ -
58	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	contatora	98	R$ -	R$ -
59	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	CLP/comando	98	R$ -	R$ -
60	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	Bomba de vacúo	98	R$ -	R$ -
61	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	Bomba D'agua	98	R$ -	R$ -
62	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	cilindro pneumático	98	R$ -	R$ -
63	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	soleneoide	98	R$ -	R$ -
64	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	pressostato	98	R$ -	R$ -
65	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	diafragma de porta	98	R$ -	R$ -
66	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	dreno	98	R$ -	R$ -
67	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	guarnição de porta	98	R$ -	R$ -

68	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	selo mecanico	98	R$ -	R$ -
69	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	sensor de temperatura	98	R$ -	R$ -
70	AUTOCLAVE DE BANCADA	ENG-CLIN-21/ENG-CLIN-22/ENG-CLIN-23	Sensor de temperatura	98	R$ -	R$ -
71	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	cabo de força	5	R$ -	R$ -
72	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	dreno	5	R$ -	R$ -
73	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	vedação da tampa	5	R$ -	R$ -
74	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	ressitencia	5	R$ -	R$ -
75	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	sensor de temperatura	5	R$ -	R$ -
76	BANHO MARIA	ENG-CLIN-35	controlador	5	R$ -	R$ -
77	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	resistencia	14	R$ -	R$ -
78	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	lampada de iluminação indireta	14	R$ -	R$ -
79	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	sensor de pele	14	R$ -	R$ -
80	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	controladora	14	R$ -	R$ -
81	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	cabo de força	14	R$ -	R$ -
82	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	rodizio de locomoção	14	R$ -	R$ -
83	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	acrilico de proteção lateral	14	R$ -	R$ -
84	BERÇO AQUECIDO	ENG-CLIN-35	resistencia	14	R$ -	R$ -
85	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	cabo de força	8	R$ -	R$ -
86	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	Caneta monopolar	8	R$ -	R$ -
87	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	caneta bipolar	8	R$ -	R$ -
88	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	placa CPU	8	R$ -	R$ -
89	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	fonte de alimentação	8	R$ -	R$ -
90	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	bloco de potência	8	R$ -	R$ -
91	BISTURI ELETRÔNICO	ENG-CLIN-38	pedal	8	R$ -	R$ -
92	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	cabo de força	62	R$ -	R$ -
93	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	Bateria	62	R$ -	R$ -
94	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	pás de choque	62	R$ -	R$ -
95	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	Cabo ECG	62	R$ -	R$ -
96	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	Placa CPU	62	R$ -	R$ -
97	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	capacitor de carga	62	R$ -	R$ -
98	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	placa de ecg	62	R$ -	R$ -
99	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	fonte de alimentação	62	R$ -	R$ -
100	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	display	62	R$ -	R$ -
101	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	cabo tronco marca-passo	62	R$ -	R$ -
102	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	sensor de oximetria	62	R$ -	R$ -
103	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	cabo tronco DEA	62	R$ -	R$ -
104	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR	ENG-CLIN-52/ENG-CLIN-53	placa de oximetria	62	R$ -	R$ -
105	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ENG-CLIN-17/ENG-CLIN-18/ASPIRADOR PULMONAR	Frasco coletor	41	R$ -	R$ -
106	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ENG-CLIN-17/ENG-CLIN-18/ASPIRADOR PULMONAR	Filtro antibacteriano	41	R$ -	R$ -
107	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ENG-CLIN-17/ENG-CLIN-18/ASPIRADOR PULMONAR	Mangueira	41	R$ -	R$ -
108	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ENG-CLIN-17/ENG-CLIN-18/ASPIRADOR PULMONAR	Bomba	41	R$ -	R$ -
109	RAIO-X ODONTOLÓGICO	ENG-CLIN-132	Tubo de RX	8	R$ -	R$ -
110	RAIO-X ODONTOLÓGICO	ENG-CLIN-132	Colimador	8	R$ -	R$ -
111	RAIO-X ODONTOLÓGICO	ENG-CLIN-132	Gerador HV	8	R$ -	R$ -
112	RAIO-X ODONTOLÓGICO	ENG-CLIN-132	Painel de controle	8	R$ -	R$ -
113	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	Braço articulado/foco	105	R$ -	R$ -
114	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	motor	105	R$ -	R$ -
115	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	comando	105	R$ -	R$ -
116	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	cuspideira	105	R$ -	R$ -
117	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	mesa	105	R$ -	R$ -
118	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	caneta de alta	105	R$ -	R$ -
119	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	caneta de baixa	105	R$ -	R$ -
120	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	contra ângulo	105	R$ -	R$ -
121	CADEIRA ONDONTOLOGICA	ENG-CLIN-45/ENG-CLIN-46	pedal	105	R$ -	R$ -
122	ELETROCARDIOGRAFO	ENG-CLIN-70/ENG-CLIN-72	cabo de força	155	R$ -	R$ -
123	ELETROCARDIOGRAFO	ENG-CLIN-70/ENG-CLIN-72	impressora	155	R$ -	R$ -
124	ELETROCARDIOGRAFO	ENG-CLIN-70/ENG-CLIN-72	fonte de alimentação	155	R$ -	R$ -
125	ELETROCARDIOGRAFO	ENG-CLIN-70/ENG-CLIN-72	placa cpu	155	R$ -	R$ -
126	ELETROCARDIOGRAFO	ENG-CLIN-70/ENG-CLIN-72	cabo de aterramento	155	R$ -	R$ -
127	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ENG-CLIN-79	Módulo de LED	8	R$ -	R$ -
128	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ENG-CLIN-79	Suporte	8	R$ -	R$ -
129	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ENG-CLIN-79	Lente	8	R$ -	R$ -
130	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ENG-CLIN-79	placa de controle	8	R$ -	R$ -
131	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ENG-CLIN-79	bulbo	8	R$ -	R$ -
132	FOCO CLINICO	ENG-CLIN-81	lampada com receptaculo (conector)	155	R$ -	R$ -
133	FOCO CLINICO	ENG-CLIN-81	Suporte	155	R$ -	R$ -
134	FOCO CLINICO	ENG-CLIN-81	Lente	155	R$ -	R$ -
135	FOCO CLINICO	ENG-CLIN-81	cabo de alimentação	155	R$ -	R$ -
136	FOCO CLINICO	ENG-CLIN-81	bulbo	155	R$ -	R$ -
137	FOTOTERAPIA	ENG-CLIN-87	cabo de força	6	R$ -	R$ -
138	FOTOTERAPIA	ENG-CLIN-87	porta fusivel com fusivél	6	R$ -	R$ -
139	FOTOTERAPIA	ENG-CLIN-87	lampada	6	R$ -	R$ -
140	FOTOTERAPIA	ENG-CLIN-87	conjunto de leds	6	R$ -	R$ -
141	FOTOTERAPIA	ENG-CLIN-87	modeulo de controle	6	R$ -	R$ -
142	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	cabo de força	6	R$ -	R$ -
143	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	cupula	6	R$ -	R$ -
144	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	portinhola completa	6	R$ -	R$ -
145	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	bandeja RN completa	6	R$ -	R$ -
146	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	sistema de aquecimento (c/ resistencia)	6	R$ -	R$ -
147	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	sitema de ventilação (c/motor)	6	R$ -	R$ -
148	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	conjunto de baterias	6	R$ -	R$ -
149	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	modeulo de controle	6	R$ -	R$ -
150	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	sistema de humidificação	6	R$ -	R$ -
151	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	sistema de fio2	6	R$ -	R$ -
152	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	Filtro antibacteriano	6	R$ -	R$ -
153	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	ENG-CLIN-92	rodizio de locomoção	6	R$ -	R$ -
154	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	cabo de força	6	R$ -	R$ -
155	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	cupula	6	R$ -	R$ -
156	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	portinhola completa	6	R$ -	R$ -
157	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	bandeja RN completa	6	R$ -	R$ -
158	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	sistema de aquecimento (c/ resistencia)	6	R$ -	R$ -
159	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	sitema de ventilação (c/motor)	6	R$ -	R$ -
160	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	conjunto de baterias	6	R$ -	R$ -

161	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	modeulo de controle	6	R$ -	R$ -
162	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	sistema de humidificação	6	R$ -	R$ -
163	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	sistema de fio2	6	R$ -	R$ -
164	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	Filtro antibacteriano	6	R$ -	R$ -
165	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-93	rodizio de locomoção	6	R$ -	R$ -
166	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	cabo de alimentação	5	R$ -	R$ -
167	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	comando	5	R$ -	R$ -
168	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	Gerador HF	5	R$ -	R$ -
169	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	tubo de imagens de RX	5	R$ -	R$ -
170	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	suporte de mama	5	R$ -	R$ -
171	MAMOGRAFO	ENG-CLIN-103	monitor	5	R$ -	R$ -
172	MICROSCOPIO	ENG-CLIN-109	fonte de alimentação	10	R$ -	R$ -
173	MICROSCOPIO	ENG-CLIN-109	objetivas (conjunto com 3)	10	R$ -	R$ -
174	MICROSCOPIO	ENG-CLIN-109	lampada	10	R$ -	R$ -
175	MICROSCOPIO	ENG-CLIN-109	sistema de controle da luminosidade	10	R$ -	R$ -
176	MICROSCOPIO CIRURGICO	ENG-CLIN-110	fonte de alimentação	5	R$ -	R$ -
177	MICROSCOPIO CIRURGICO	ENG-CLIN-110	objetivas (conjunto com 3)	5	R$ -	R$ -
178	MICROSCOPIO CIRURGICO	ENG-CLIN-110	lampada	5	R$ -	R$ -
179	MICROSCOPIO CIRURGICO	ENG-CLIN-110	rodizio de locomoção	5	R$ -	R$ -
180	MICROSCOPIO CIRURGICO	ENG-CLIN-110	sistema de controle da luminosidade	5	R$ -	R$ -
181	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	cabo de ECG	64	R$ -	R$ -
182	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	sensor de SpO2 adulto tipo clip	64	R$ -	R$ -
183	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	sensor de SPO2 infantil	64	R$ -	R$ -
184	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	sensor de SPO2 neonatal tipo Y	64	R$ -	R$ -
185	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	Manguito NIBP adulto tipo velcro	64	R$ -	R$ -
186	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	Manguito NIBP obeso tipo velcro	64	R$ -	R$ -
187	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	Manguito NIBP infanti tipo velcro	64	R$ -	R$ -
188	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	Manguito Neo tamanho 1/2/3	64	R$ -	R$ -
189	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	mangueira de PNI	64	R$ -	R$ -
190	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	sensor de temperatura de pele	64	R$ -	R$ -
191	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	mangueira de ETCO2	64	R$ -	R$ -
192	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	copo coletor ETCO2 com filtro	64	R$ -	R$ -
193	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	cabo tronco PIA	64	R$ -	R$ -
194	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa de ECG	64	R$ -	R$ -
195	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa de SPO2	64	R$ -	R$ -
196	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa de ETCO2	64	R$ -	R$ -
197	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa de PNI	64	R$ -	R$ -
198	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa CPU	64	R$ -	R$ -
199	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	placa fonte de alimentação	64	R$ -	R$ -
200	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	porta fisivel com fusivel	64	R$ -	R$ -
201	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	display	64	R$ -	R$ -
202	MONITOR MULTIPARÂMETROS	ENG-CLIN-114	bateria	64	R$ -	R$ -
203	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	cabo de alimentação	130	R$ -	R$ -

204	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	lampada com reator	130	R$ -	R$ -
205	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	sistema de iluminação a led	130	R$ -	R$ -
206	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	porta fusivel com fusivel	130	R$ -	R$ -
207	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	acrilico frontal	130	R$ -	R$ -
208	NEGATOSCOPIO	ENG-CLIN-118/ENG-CLIN-119	chave liga desliga	130	R$ -	R$ -
209	OXICAPNOGRAFO	ENG-CLIN-123	sensor de oximetria	6	R$ -	R$ -
210	OXICAPNOGRAFO	ENG-CLIN-123	cabo de capnografia com copo e filtro	6	R$ -	R$ -
211	OXICAPNOGRAFO	ENG-CLIN-123	painel frontal completo	6	R$ -	R$ -
212	OXICAPNOGRAFO	ENG-CLIN-123	chave liga desliga	6	R$ -	R$ -
213	OXICAPNOGRAFO	ENG-CLIN-123	cabo de força	6	R$ -	R$ -
214	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	ENG-CLIN-127	sensor de oximetria	9	R$ -	R$ -
215	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	ENG-CLIN-127	placa CPU	9	R$ -	R$ -
216	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	ENG-CLIN-127	painel frontal completo	9	R$ -	R$ -
217	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	ENG-CLIN-127	chave liga desliga	9	R$ -	R$ -
218	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	ENG-CLIN-127	cabo de força	9	R$ -	R$ -
219	SELADORA	ENG-CLIN-139/ENG-CLIN-140	cabo de alimentação	12	R$ -	R$ -
220	SELADORA	ENG-CLIN-139/ENG-CLIN-140	fita	12	R$ -	R$ -
221	SELADORA	ENG-CLIN-139/ENG-CLIN-140	sistema mecanico completo	12	R$ -	R$ -
222	SELADORA	ENG-CLIN-139/ENG-CLIN-140	resistencia	12	R$ -	R$ -
223	SERRA DE GESSO	ENG-CLIN-141	motor vibracional	9	R$ -	R$ -
224	SERRA DE GESSO	ENG-CLIN-141	indusido	9	R$ -	R$ -
225	SERRA DE GESSO	ENG-CLIN-141	conjunto de carvões	9	R$ -	R$ -
226	SERRA DE GESSO	ENG-CLIN-141	cabo de força	9	R$ -	R$ -
227	RAIO X ODONTOLOGICO	ENG-CLIN-132	comando	8	R$ -	R$ -
228	RAIO X ODONTOLOGICO	ENG-CLIN-132	disparador	8	R$ -	R$ -
229	RAIO X ODONTOLOGICO	ENG-CLIN-132	cabo de força	8	R$ -	R$ -
230	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	cabo de força	7	R$ -	R$ -
231	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	HD/SSD	7	R$ -	R$ -
232	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	placa de video	7	R$ -	R$ -
233	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	monitor	7	R$ -	R$ -
234	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	transdutor linear	7	R$ -	R$ -
235	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	transdutor convexo	7	R$ -	R$ -
236	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	transdutor endocavitario	7	R$ -	R$ -
237	ULTRASSON	ENG-CLIN-147	transdutor dopler	7	R$ -	R$ -
238	UMIDIFICADOR	ENG-CLIN-148	cabo de força	8	R$ -	R$ -
239	UMIDIFICADOR	ENG-CLIN-148	resistencia	8	R$ -	R$ -
240	UMIDIFICADOR	ENG-CLIN-148	jarra humidificadora com base aquecida	8	R$ -	R$ -
241	UMIDIFICADOR	ENG-CLIN-148	painel frontal completo	8	R$ -	R$ -
242	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	Válvula exalatória	64	R$ -	R$ -
243	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	Sensor de fluxo	64	R$ -	R$ -
244	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	sensor distal	64	R$ -	R$ -
245	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	cabo sensor distal	64	R$ -	R$ -
246	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	celula de oxigenio	64	R$ -	R$ -
247	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	placa CPU	64	R$ -	R$ -
248	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	display completo	64	R$ -	R$ -
249	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	circuito ventilatorio adulto	64	R$ -	R$ -
250	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	circuito ventilatorio pediatrico	64	R$ -	R$ -
251	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	circuito ventilatorio neonatal	64	R$ -	R$ -
252	VENTILADOR PULMONAR	ENG-CLIN-149	conjunto de baterias	64	R$ -	R$ -
253	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	válvula exalatória	28	R$ -	R$ -
254	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	Sensor de fluxo	28	R$ -	R$ -
255	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	sensor dirstal	28	R$ -	R$ -
256	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	cabo sensor distal	28	R$ -	R$ -
257	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	celula de oxigenio	28	R$ -	R$ -
258	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	placa CPU	28	R$ -	R$ -
259	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	display completo	28	R$ -	R$ -
260	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	circuito ventilatorio adulto	28	R$ -	R$ -
261	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	circuito ventilatorio pediatrico	28	R$ -	R$ -
262	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	circuito ventilatorio neonatal	28	R$ -	R$ -
263	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	ENG-CLIN-150	conjunto de baterias	28	R$ -	R$ -
	TOTAL - Peças do Anexo 1 - Equipamentos Médico-Hospitalares					**R$ -**

2	Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços - PARTE ELETRICA					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
2.1.1	Verificação de aterramento	INF-EL-03	Haste de aterramento + conectores	50	R$ -	R$ -
2.1.2	Limpeza de quadros elétricos	INF-EL-04	Produtos de limpeza elétrica	50	R$ -	R$ -
2.1.3	Instalação de Luminarias de LED de embutir de 18 W a 24 W	INF-EL-05	Luminária LED embutir 18W	250	R$ -	R$ -
2.1.4	Subestituição de Lampada tubular de LED de embutir de 18 W .	INF-EL-06	Lâmpada tubular LED 18W	300	R$ -	R$ -
2.1.5	Instalação de Painel eletrico QDE (Quadro de Energia) ate 30 circuitos	INF-EL-07	Painel elétrico até 30 circuitos	2	R$ -	R$ -
2.1.6	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 1,5 mm	INF-EL-08	Cabo 1,5 mm	5000	R$ -	R$ -
2.1.7	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 2,5 mm	INF-EL-09	Cabo 2,5 mm	5000	R$ -	R$ -
2.1.8	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 4,0 mm	INF-EL-10	Cabo 4,0 mm	1000	R$ -	R$ -
2.1.9	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 6,0 mm	INF-EL-11	Cabo 6,0 mm	1000	R$ -	R$ -
2.1.10	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 10,0 mm	INF-EL-12	Cabo 10,0 mm	500	R$ -	R$ -
2.1.11	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 16,0 mm	INF-EL-13	Cabo 16,0 mm	500	R$ -	R$ -
2.1.12	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 25,0 mm	INF-EL-14	Cabo 25,0 mm	500	R$ -	R$ -
2.1.13	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 35,0 mm	INF-EL-15	Cabo 35,0 mm	250	R$ -	R$ -
2.1.14	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 50,0 mm	INF-EL-16	Cabo 50,0 mm	250	R$ -	R$ -
2.1.15	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 70,0 mm	INF-EL-17	Cabo 70,0 mm	150	R$ -	R$ -
2.1.16	Instalação de Cabos Eletricos bitola de 95,0 mm	INF-EL-18	Cabo 95,0 mm	150	R$ -	R$ -
2.1.17	Substituição de tomadas danificadas	INF-EL-19	Tomada 2P+T 20A	250	R$ -	R$ -
2.1.18	instalação de sensores de presença e fotocélulas	INF-EL-20	Sensor de presença/fotocélula	150	R$ -	R$ -
2.1.19	Revisão de barramentos e conexões	INF-EL-21	Kit de revisão de barramento	100	R$ -	R$ -
2.1.21	Instalação de disjuntores monopolar de 10 a 63 A	INF-EL-23	Disjuntor monopolar 10-63A	100	R$ -	R$ -
2.1.22	Instalação de disjuntores Bipolar de 16 a 63 A	INF-EL-24	Disjuntor bipolar 16-63A	100	R$ -	R$ -
2.1.23	Instalação de disjuntores tripolar de 25 a 300 A	INF-EL-25	Disjuntor tripolar 25-300A	50	R$ -	R$ -
2.1.24	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços - PARTE ELETRICA**				R$ -	**R$ -**

3	Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços - Rede de Gases Medicinais					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
3.1.1	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 15 mm² (≈ 1/2")	INF-GAS-06	Tubo cobre classe A 15 mm	500	R$ -	R$ -
3.1.2	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 22 mm² (≈ 3/4")	INF-GAS-07	Tubo cobre classe A 22 mm	100	R$ -	R$ -
3.1.3	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 28 mm² (≈ 1")	INF-GAS-08	Tubo cobre classe A 28 mm	100	R$ -	R$ -
3.1.4	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 35 mm² (≈ 1.1/4")	INF-GAS-09	Tubo cobre classe A 35 mm	50	R$ -	R$ -
3.1.5	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 42 mm² (≈ 1.1/2")	INF-GAS-10	Tubo cobre classe A 42 mm	50	R$ -	R$ -
3.1.6	Montagem de Tubulação de cobre Classe A – 54 mm² (≈ 2")	INF-GAS-11	Tubo cobre classe A 54 mm	50	R$ -	R$ -
3.1.7	Instalação de posto de consumo (vácuo, ar medicinal, oxigênio)	INF-GAS-12	Posto de consumo triplo (O2, ar, vácuo)	250	R$ -	R$ -
3.1.8	Instalação de painel de alarme (vácuo, ar, O_2)	INF-GAS-13	Painel de alarme de gases	50	R$ -	R$ -
3.1.9	Instalação de régua de gases medicinais (vácuo, ar, O_2)	INF-GAS-14	Régua de gases tripla	250	R$ -	R$ -
3.1.10	Instalação de central manifold (vácuo, ar, O_2)	INF-GAS-15	Central manifold com 3 linhas	10	R$ -	R$ -
3.1.11	Instalação de central de vácuo clínico (25 m³/h)	INF-GAS-16	Central de vácuo clínico 25 m³/h	10	R$ -	R$ -
3.1.12	Instalação de central de vácuo clínico (60 m³/h)	INF-GAS-17	Central de vácuo clínico 60 m³/h	5	R$ -	R$ -
3.1.13	Instalação de central de ar medicinal (150 m³/h)	INF-GAS-18	Central de ar medicinal 150 m³/h	5	R$ -	R$ -
3.1.14	Instalação de central de ar medicinal (300 m³/h)	INF-GAS-19	Central de ar medicinal 300 m³/h	5	R$ -	R$ -
3.1.15	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -Rede de Gases Medicinais**					**R$ -**

4	**Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de**					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
4.1.1	Limpeza de ar condicionado	INF-CLI-01	kit (Detergente neutro + escova + pano + EPI)	1000	R$ -	R$ -
4.1.2	Recarga de gás refrigerante	INF-CLI-02	Gás R410A (kg)	500	R$ -	R$ -
4.1.3	Manutenção corretiva em motores	INF-CLI-04	Capacitor + Rolamento + Kit ferramentas	250	R$ -	R$ -
4.1.4	Instalação de Split de 9.000 a 18.000 btus com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	INF-CLI-07	Suporte + tubo cobre + cabo PP + dreno	250	R$ -	R$ -
4.1.5	Instalação de Split de 22.000a 64.000 btus com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	INF-CLI-08	Suporte + tubo cobre + cabo PP + dreno	250	R$ -	R$ -
4.1.6	Instalação de ar condicionado piso teto 36.000 BTU/h (3 TR) a 60.000 BTU/h (5 TR) com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	INF-CLI-09	Suporte reforçado + tubo cobre + fiação	250	R$ -	R$ -
4.1.7	Instalação de ar condicionado piso teto 80.000 BTU/h (6,7 TR) a 120.000 BTU/h (10 TR) com 3 mts de disntancia entre a condensadora ate a evaporadora	INF-CLI-10	Suporte reforçado + tubo cobre + fiação	250	R$ -	R$ -
4.1.8	Instalação de rede de duto de cobre +eletrica para splits de 9.000 a 18.000 btus metro linear	INF-CLI-11	Tubo cobre + cabo PP + fita + dreno	250	R$ -	R$ -
4.1.9	Instalação de rede de duto de cobre +eletrica para splits de 22.000a 64.000 btus metro linear	INF-CLI-12	Tubo cobre + cabo PP + fita + dreno	250	R$ -	R$ -
4.1.10	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO)**					**R$ -**

5	Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SISTEMA HIDROSSANITÁRIO					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
5.1.1	Instalação de bacia sanitária com acessórios	INF-HID-06	Bacia sanitária com assento	100	R$ -	R$ -
5.1.2	Instalação de bacia sanitária com acessórios	INF-HID-06	Parafuso de fixação	100	R$ -	R$ -
5.1.3	Instalação de válvula de descarga ou caixa acoplada	INF-HID-07	Válvula de descarga	100	R$ -	R$ -
5.1.4	Rede de esgoto sanitário em tubo PVC (DN 50 a 150 mm)	INF-HID-08	Tubo PVC 100 mm - 6m	250	R$ -	R$ -
5.1.5	Rede de esgoto sanitário em tubo PVC (DN 50 a 150 mm)	INF-HID-08	Joelho 90º 100 mm	250	R$ -	R$ -
5.1.6	Instalação de caixas sifonadas ou ralos	INF-HID-09	Caixa sifonada 100 mm	250	R$ -	R$ -
5.1.7	Instalação de rede de águas pluviais	INF-HID-10	Tubo PVC 100 mm - 6m	250	R$ -	R$ -
5.1.8	Instalação de caixa de agua de pvc de 500 a 1500 L	INF-HID-11	Caixa d'água 1000L	1	R$ -	R$ -
5.1.9	Instalação de rede de água fria com tubo PPR/PVC (até 50 mm)	INF-HID-12	Tubo PPR 25 mm - 4m	250	R$ -	R$ -
5.1.10	Instalação de rede de água fria com tubo PPR/PVC (até 50 mm)	INF-HID-12	Joelho PPR 25 mm	250	R$ -	R$ -
5.1.11	Instalação de rede de água quente com isolamento (até 32 mm)	INF-HID-13	Tubo PPR 32 mm - 4m	100	R$ -	R$ -
5.1.12	Instalação de rede de água quente com isolamento (até 32 mm)	INF-HID-13	Isolante térmico 32 mm	100	R$ -	R$ -
5.1.13	Instalação de pontos de consumo (bica, lavatório, chuveiro, torneira)	INF-HID-14	Bica torneira	100	R$ -	R$ -
5.1.14	Instalação de pontos de consumo (bica, lavatório, chuveiro, torneira)	INF-HID-14	Chuveiro elétrico	100	R$ -	R$ -
5.1.15	Instalação de lavatório clínico com válvula pedal ou sensor	INF-HID-15	Lavatório clínico inox	100	R$ -	R$ -
5.1.16	Instalação de lavatório clínico com válvula pedal ou sensor	INF-HID-15	Válvula pedal	100	R$ -	R$ -
5.1.17	Instalação de tanque/lavatório inox ou louça	INF-HID-16	Tanque inox 40L	100	R$ -	R$ -
5.1.18	Instalação de bombas hidráulicas	INF-HID-19	Bomba periférica 1/2 CV	100	R$ -	R$ -
5.1.19	Instalação de medidores de vazão e pressão	INF-HID-19	Medidor de vazão 1"	100	R$ -	R$ -
5.1.20	Instalação de medidores de vazão e pressão	INF-HID-19	Manômetro	100	R$ -	R$ -
5.1.21	Sistema de reuso de água (conexão + caixa + tubulação + filtro)	INF-HID-20	Caixa de reuso 500L	50	R$ -	R$ -
5.1.22	Sistema de reuso de água (conexão + caixa + tubulação + filtro)	INF-HID-20	Filtro decantador	50	R$ -	R$ -
5.1.23	Instalação de cuba pia em banheiro	INF-HID-21	Cuba de apoio louça branca	100	R$ -	R$ -
5.1.24	Instalação de torneira simples	INF-HID-22	Torneira simples cromada	250	R$ -	R$ -
5.1.25	Instalação de torneira monobloco	INF-HID-23	Torneira monobloco para lavatório	100	R$ -	R$ -
5.1.26	Instalação de flexíveis	INF-HID-24	Flexível 40 cm inox	100	R$ -	R$ -
5.1.27	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**					**R$ -**

6	Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -GERADORES DE ENERGIA					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
6.1.1	Troca de óleo e filtros	INF-GER-02	Filtros de combustível -Filtros de óleo - Óleo lubrificante 20L - Filtro de ar	50	R$ -	R$ -
6.1.2	Verificação de baterias	INF-GER-03	Baterias estacionárias 12V de 100 A	50	R$ -	R$ -
6.1.3	Limpeza de radiador	INF-GER-04	Liquido de arrefecimento - 20 L	20	R$ -	R$ -
6.1.4	Manutenção corretiva em painel elétrico	INF-GER-05	Barramentos de cobre 50x5 mm	20	R$ -	R$ -
6.1.5	Manutenção corretiva em painel elétrico	INF-GER-05	Seccionadoras NH	10	R$ -	R$ -
6.1.6	Manutenção corretiva em painel elétrico	INF-GER-05	placa de comutação de geração	10	R$ -	R$ -
6.1.7	Instalação de tanque de combustível externo (sub ou	INF-GER-08	Tanque metálico externo 1000L	20	R$ -	R$ -
6.1.8	Instalação de chave de transferência automática (ATS)	INF-GER-11	Chave de transferência automática 250A	10	R$ -	R$ -
6.1.9	Instalação de disjuntores e contatores de proteção (QTA/QTM)	INF-GER-11	Contatores tripolares 220V - 250 A	10	R$ -	R$ -
6.1.10	Instalação de exaustão do gerador (dutos, chaminé, coifa acústica)	INF-GER-12	Exaustor axial 600mm com motor trifásico	10	R$ -	R$ -
6.1.11	Isolamento acústico e enclausuramento do gerador (tipo cabinado)	INF-GER-14	Painel de lã de rocha + revestimento metálico	5	R$ -	R$ -
6.1.12	Aterramento do gerador e da carcaça (malha de cobre + haste)	INF-GER-20	Haste de aterramento cobreada 2,40 m	5	R$ -	R$ -
6.1.13	Aterramento do gerador e da carcaça (malha de cobre + haste)	INF-GER-20	Cabo de cobre nu 50 mm²	250	R$ -	R$ -
6.1.14	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -GERADORES DE ENERGIA**					**R$ -**

7	Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
7.1.1	Recarga de extintores	INF-PCI-01	Carga para extintores (pó químico, CO_2 etc.)	100	R$ -	R$ -
7.1.2	Instalação de hidrante de parede (abrigo, válvula, mangueira e esguicho)	INF-PCI-06	Abrigo metálico p/ hidrante	50	R$ -	R$ -
7.1.3	Instalação de hidrante de parede (abrigo, válvula, mangueira e esguicho)	INF-PCI-06	Mangueira tipo 2, 1½" x 30m	50	R$ -	R$ -
7.1.4	Instalação de hidrante de parede (abrigo, válvula, mangueira e esguicho)	INF-PCI-06	Válvula angular de 45°	50	R$ -	R$ -
7.1.5	Instalação de hidrante de parede (abrigo, válvula, mangueira e esguicho)	INF-PCI-06	Esguicho regulável de jato/névoa	50	R$ -	R$ -
7.1.6	Instalação de rede hidráulica de incêndio (tubo galvanizado / aço carbono)	INF-PCI-07	Tubo galvanizado 2" x 6m	100	R$ -	R$ -
7.1.7	Instalação de rede hidráulica de incêndio (tubo galvanizado / aço carbono)	INF-PCI-07	Curvas, tees, niples, luvas	150	R$ -	R$ -
7.1.8	Instalação de bomba de incêndio (principal e jockey) com quadro de comando	INF-PCI-08	Bomba centrífuga 7,5 cv	50	R$ -	R$ -
7.1.9	Instalação de bomba de incêndio (principal e jockey) com quadro de comando	INF-PCI-08	Bomba jockey 2 cv	50	R$ -	R$ -
7.1.10	Instalação de bomba de incêndio (principal e jockey) com quadro de comando	INF-PCI-08	Quadro de comando com acionamento automático	50	R$ -	R$ -
7.1.11	Instalação de detectores de fumaça (endereçáveis ou convencionais)	INF-PCI-10	Detector de fumaça convencional	250	R$ -	R$ -
7.1.12	Instalação de detectores de fumaça (endereçáveis ou convencionais)	INF-PCI-10	Detector de fumaça endereçável	500	R$ -	R$ -
7.1.13	Instalação de acionadores manuais de alarme de incêndio	INF-PCI-11	Acionador manual tipo botão quebra-vidro	500	R$ -	R$ -
7.1.14	Instalação de sirenes audiovisuais (alarme)	INF-PCI-12	Sirene audiovisual 24V	250	R$ -	R$ -
7.1.15	Interligação de rede de alarme de incêndio (cabeamento, conexões e eletrodutos)	INF-PCI-13	Cabo tipo CI-FLEX 2x1,5mm² antichama	2500	R$ -	R$ -
7.1.16	Interligação de rede de alarme de incêndio (cabeamento, conexões e eletrodutos)	INF-PCI-13	Eletroduto galvanizado Ø 3/4"	500	R$ -	R$ -
7.1.17	Instalação de central de alarme endereçável ou convencional	INF-PCI-14	Central de alarme convencional 16 zonas	50	R$ -	R$ -
7.1.18	Instalação de central de alarme endereçável ou convencional	INF-PCI-14	Central de alarme endereçável 32 laços	50	R$ -	R$ -
7.1.19	Instalação de iluminação de emergência autônoma ou centralizada	INF-PCI-15	Bloco autônomo 2x LED 300 lúmens	50	R$ -	R$ -
7.1.20	Instalação de iluminação de emergência autônoma ou centralizada	INF-PCI-15	Central de iluminação + luminárias	50	R$ -	R$ -
7.1.21	Instalação de sinalização de emergência (rotas de fuga, extintores, etc.)	INF-PCI-16	Placas fotoluminescentes (saída, extintor, rota de fuga)	100	R$ -	R$ -
7.1.22	Instalação de pressurização de escada (com ventilador e dutos)	INF-PCI-17	Ventilador axial industrial	50	R$ -	R$ -
7.1.23	Instalação de pressurização de escada (com ventilador e dutos)	INF-PCI-17	Dutos metálicos galvanizados	50	R$ -	R$ -
7.1.24	Teste hidráulico em rede de hidrantes / sprinklers	INF-PCI-18	Manômetro de teste + kit	50	R$ -	R$ -
7.1.25	Instalação de chuveiros automáticos (sprinklers)	INF-PCI-21	Sprinkler tipo pendente cromado 68°C	300	R$ -	R$ -
7.1.26	Montagem de casa de bombas (base + linha de recalque + abrigo metálico)	INF-PCI-20	Abrigo metálico p/ bombas	100	R$ -	R$ -
7.1.27	Montagem de casa de bombas (base + linha de recalque + abrigo metálico)	INF-PCI-20	Linha de recalque aço galvanizado	250	R$ -	R$ -
7.1.28	Interligação de sistema de detecção com portas corta-fogo automáticas	INF-PCI-22	Módulo de interface com eletroímã	250	R$ -	R$ -
7.1.29	Aterramento e equipotencialização de painel de incêndio	INF-PCI-23	Haste de cobre 2,40 m + conector	150	R$ -	R$ -
7.1.30	Aterramento e equipotencialização de painel de incêndio	INF-PCI-23	Cabo cobre nu 35 mm²	1000	R$ -	R$ -

7.1.31	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**	**R$ -**

8	**Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**					
Item	**Descrição do serviço**	**Código do equipamento conforme anexo 2**	**Descrição da Peça**	**Quantidade Mínima (unidade)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
8.1.1	Montagem de base para transformador (bloco de concreto com dreno e aterramento)	SUB-01	Bloco de concreto armado com insertos e dreno	10	R$ -	R$ -
8.1.2	Instalação de transformador (150 a 1000 kVA) trifásico	SUB-02	Transformador a óleo 500 kVA, 13,8/0,38 kV	10	R$ -	R$ -
8.1.4	Montagem de célula de entrada (chave seccionadora MT)	SUB-03	Disjuntor MT + relé digital	10	R$ -	R$ -
8.1.5	Instalação de painel de baixa tensão (QGBT – até 1000 A)	SUB-05	QGBT com barramentos, disjuntores e seccionadoras	10	R$ -	R$ -
8.1.6	Instalação de painéis de média tensão (até 36,2 kV)	SUB-06	Painel modular 36,2 kV	5	R$ -	R$ -
8.1.7	Lançamento de cabos de média tensão (EPR 8,7/15 kV)	SUB-07	Cabo unipolar EPR 35 mm²	300	R$ -	R$ -
8.1.8	Lançamento de cabos de baixa tensão (750 V – alimentadores e ramais)	SUB-08	Cabo de cobre 240 mm² – 0,6/1 kV	300	R$ -	R$ -
8.1.9	Instalação de cubículo blindado metálico (subestação compacta)	SUB-09	Subestação compacta pré-fabricada	10	R$ -	R$ -
8.1.10	Instalação de sistema de aterramento (malha de cobre 50 mm² com hastes)	SUB-10	Malha de cobre 50 mm² + hastes	300	R$ -	R$ -
8.1.11	Instalação de SPDA (para-raios, captores, descidas, equipotencialização)	SUB-11	Kit SPDA completo (captores, cabos, descidas, conectores)	50	R$ -	R$ -
8.1.12	Interligação do transformador ao QGBT (barramento, cabos, terminais)	SUB-12	Barramento de cobre + terminais + prensa cabos	5	R$ -	R$ -
8.1.13	Instalação de iluminação interna da subestação	SUB-13	Luminária LED industrial + eletrocalha	50	R$ -	R$ -
8.1.14	Instalação de ventilação forçada e exaustores (requisitos ANVISA)	SUB-14	Exaustor axial + ventilador com grade	10	R$ -	R$ -
8.1.15	Instalação de alarme e sensores (fumaça, temperatura, intrusão)	SUB-15	Sensor de temperatura, fumaça, intrusão	50	R$ -	R$ -
8.1.16	Execução de alvenaria para casa de força (paredes, cobertura e portão metálico)	SUB-16	Paredes em bloco estrutural, cobertura metálica	10	R$ -	R$ -
8.1.17	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**					**R$ -**

9	**TOTAL - Peças do Anexo 1 - Equipamentos Médico-Hospitalares**	**R$ -**
10	**TOTAL - Peças do Anexo 2 - Infraestrutura Hospitalar e Tipologias de Serviços -**	**R$ -**
11	**TOTAL - Peças do Anexo 4**	**R$ -**

Anexo 5 – Modelo de Proposta Comercial

Numero do Processo Licitatorio:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Proposta Financeira

Descrição	Valor Total (R$)
Modalidade por tipo de serviço Engenharia Clínica e Hospitalar (Anexo 1.1, Anexo 2) - lote 1	R$ -
Modalidade hora técnica por especialidade Engenharia Clinica e Hospitalar - (Anexo 3) lote 2	R$ -
Peças /Partes/Acessórios/Materiais (Anexo 4) - lote 3	R$ -
TOTAL GERAL (LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3)	**R$ -**

Condições de Pagamento:

Empenho e Medição.

Declaração:

A empresa declara estar ciente das exigências do Termo de Referência e compromete-se a cumprir todas as especificações técnicas e legais.

Assinatura do Representante Legal:

Nome:
Cargo:
Data:

CISREC

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	029/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, incluindo calibração, testes de segurança elétrica e atendimento técnico emergencial, destinados aos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade **identificar, analisar e justificar a necessidade de contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, incluindo ainda **calibração, testes de segurança elétrica e atendimento técnico emergencial**, de forma a subsidiar a Administração na escolha da solução mais adequada para atender às demandas regionais.

A contratação em estudo será conduzida pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, na qualidade de órgão gerenciador, em benefício de seus **22 municípios consorciados**, assegurando abordagem regionalizada e cooperativa.

O objetivo central é garantir a **disponibilidade contínua, segura e qualificada** dos equipamentos de saúde que compõem o parque tecnológico dos municípios consorciados, contribuindo para a efetividade do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Este estudo fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas mediante estudos técnicos preliminares (art. 18 e seguintes), na **Lei nº 11.107/2005**, que disciplina os consórcios públicos, e no **Decreto CISREC nº 043/2023**, que regulamenta as diretrizes internas para contratações consorciadas.

Assim, o presente documento consolida a análise da necessidade identificada, a verificação de alternativas, a avaliação técnica e econômica, bem como os requisitos mínimos a serem observados na futura contratação, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e planejamento** que regem a Administração Pública.

2. Contextualização da Demanda:

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC** é atualmente composto por **22 municípios consorciados**: Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

No âmbito das políticas públicas de saúde, os municípios enfrentam **dificuldades recorrentes na manutenção de seus parques tecnológicos** — formados por equipamentos médico-hospitalares e odontológicos essenciais para diagnósticos, monitoramento clínico, terapias e procedimentos cirúrgicos. A ausência de rotinas regulares de manutenção preventiva, associada à falta de suporte técnico especializado para reparos corretivos, calibrações e testes de segurança elétrica, tem gerado impactos diretos na continuidade assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população.

Como resultado, observam-se **paralisações frequentes de aparelhos, falhas técnicas e indisponibilidade prolongada de equipamentos críticos**, o que compromete a **segurança dos**

pacientes, a confiabilidade diagnóstica e o alcance das metas pactuadas junto ao **Sistema Único de Saúde (SUS)**, com risco de glosas financeiras e perda de recursos.

Com vistas a subsidiar este estudo, foi realizado um **levantamento técnico da demanda regional**, a partir de diferentes fontes: (i) **manifestações formais** encaminhadas por municípios consorciados, contendo listas detalhadas de equipamentos que necessitam de manutenção e calibração — entre eles, destacam-se **Ribeirão das Neves** e **Santa Luzia**; (ii) **mapa consolidado de equipamentos** já utilizado pelo CISREC, elaborado com base em inventários anteriores e informações técnicas das unidades de saúde; e (iii) aplicação de **parâmetros objetivos de projeção**, como população, coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e número estimado de estabelecimentos de saúde em funcionamento, de modo a contemplar também os entes que ainda não apresentaram dados completos.

Essa combinação metodológica assegura que a demanda considerada neste ETP seja **abrangente, proporcional e representativa da realidade consorciada**, garantindo que nenhum município fique desatendido por ausência de manifestação formal e que todos sejam tratados de forma equitativa.

Dessa forma, a demanda consolidada revela-se **regional, contínua e estratégica**, impondo à Administração a necessidade de estruturar uma contratação que assegure a plena disponibilidade e a confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em todos os municípios consorciados, de forma equilibrada e sustentável.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo nos **instrumentos de planejamento e orçamento dos municípios consorciados — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)** — que contemplam ações e metas voltadas à manutenção, conservação e fortalecimento da infraestrutura de saúde. Dessa forma, a demanda ora estudada está em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelos entes consorciados, assegurando coerência entre a necessidade identificada e os compromissos assumidos em seus planos de governo.

Ainda que os municípios consorciados apresentem **níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA)**, destaca-se que o **CISREC**, na qualidade de **consórcio público**, encontra-se **dispensado de sua elaboração**, nos termos da legislação aplicável. Essa dispensa, contudo, não afasta a observância do **princípio do planejamento** previsto no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a contratação encontra-se ancorada nos instrumentos orçamentários municipais e no planejamento estratégico institucional do Consórcio.

O **CISREC**, como **órgão gerenciador**, exerce papel estratégico ao **centralizar a contratação**, harmonizando as necessidades individuais dos 22 municípios consorciados em uma solução única. Essa centralização viabiliza **ganhos de escala**, **padronização técnica**, **redução de custos administrativos** e **maior eficiência na fiscalização**, evitando a pulverização de processos licitatórios isolados e fortalecendo a **governança consorciada**.

Assim, embora a execução dos serviços ocorra de forma descentralizada, diretamente em cada município, a gestão coordenada pelo CISREC assegura que todos sejam atendidos de maneira **equilibrada, proporcional e uniforme**, potencializando os resultados e garantindo maior economicidade e segurança jurídica.

Por fim, registra-se que a manutenção e calibração do parque de equipamentos de saúde têm sido reiteradamente classificadas como **prioridade estratégica regional**, compondo as políticas públicas dos municípios e integrando metas essenciais para a continuidade da assistência. Dessa forma, a presente iniciativa reafirma-se como **ação coordenada e planejada**, alinhada às necessidades locais e regionais, e orientada pela busca da eficiência, da economicidade e da efetividade do direito fundamental à saúde.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

4.1 Descrição da necessidade

Os municípios consorciados ao CISREC enfrentam, de forma recorrente, **falhas técnicas, paralisações e indisponibilidade de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos** utilizados no atendimento à população. Tais equipamentos, fundamentais para diagnósticos, terapias, monitoramento e procedimentos clínicos, quando inoperantes, comprometem a **segurança do paciente**, a **confiabilidade diagnóstica** e a **continuidade dos serviços de saúde**.

A ausência de rotinas sistemáticas de manutenção preventiva, aliada à dificuldade de acesso a serviços especializados de calibração, testes de segurança elétrica e reparos corretivos, tem agravado a situação, gerando riscos assistenciais, regulatórios e administrativos. Além disso, a cobertura territorial descentralizada — que abrange os 22 municípios consorciados — exige solução técnica integrada, capaz de atender de forma equitativa e padronizada às demandas de todos os entes.

4.2 Justificativa da contratação

A contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração e testes de segurança elétrica, mostra-se **imprescindível** para:

- **Assegurar a disponibilidade operacional** dos equipamentos de saúde em todos os municípios consorciados;
- **Cumprir exigências legais e regulatórias**, notadamente aquelas relativas à segurança do paciente e às normas da Anvisa e do Inmetro;
- **Reduzir custos com paralisações e substituições prematuras de equipamentos**, prolongando a vida útil do parque tecnológico existente;
- **Evitar glosas e prejuízos financeiros** decorrentes da indisponibilidade de serviços pactuados com o SUS;
- **Padronizar procedimentos técnicos e indicadores de qualidade** em toda a rede consorciada;
- **Mitigar riscos operacionais e jurídicos**, garantindo segurança e rastreabilidade das intervenções realizadas.

A não realização da contratação implicaria **aumento da vulnerabilidade assistencial**, perda de eficiência administrativa, riscos de descontinuidade nos serviços de saúde e maior ônus financeiro futuro.

4.3 Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Funcionais

- Realização de manutenções preventivas em conformidade com manuais dos fabricantes e normas aplicáveis;
- Atendimento de chamados corretivos com fornecimento e substituição de peças, quando necessário;
- Execução de serviços de calibração, com emissão de certificados rastreáveis junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente aceito;
- Realização de testes de segurança elétrica em conformidade com normas técnicas;
- Atendimento emergencial em prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos, a serem definidos em Termo de Referência;
- Registro e entrega de relatórios, ordens de serviço e certificados das atividades executadas.

b) Técnicos e de equipe

- Equipe com engenheiros clínicos e técnicos qualificados, com experiência comprovada;
- Procedimentos padronizados e rastreáveis, preferencialmente em sistema informatizado de gestão de manutenção ou relatórios eletrônicos validados.

c) Legais e regulatórios

- Observância às normas da ANVISA, do INMETRO e demais legislações aplicáveis à segurança e à manutenção de equipamentos de saúde;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

d) Socioambientais

- Destinação ambientalmente adequada de peças substituídas e resíduos;
- Adoção de práticas que contribuam para a eficiência energética e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades e de valores foi elaborada com base em:

- **Manifestações formais** de municípios consorciados que apresentaram suas demandas;
- **Dados objetivos** (população, FPM e rede de estabelecimentos de saúde), utilizados para projetar a necessidade dos municípios que não encaminharam manifestação formal;
- **Planilhas consolidadas** elaboradas pelo CISREC, que agregam as informações recebidas com projeções técnicas necessárias para assegurar cobertura integral;
- **Cotação prévia de mercado**, realizada junto a fornecedores especializados, para atribuição de valores de referência aos serviços de manutenção, calibração, testes de segurança elétrica e atendimento emergencial;

A consolidação dos quantitativos teve como referência não apenas as manifestações encaminhadas por parte dos municípios, mas também o **levantamento do patrimônio de equipamentos de saúde já existente** e o histórico recente de **aquisições realizadas no âmbito dos processos licitatórios consorciados e municipais**. Essa análise cruzada permitiu identificar padrões de demanda, dimensionar com maior precisão os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica, além de assegurar que a estimativa refletisse a realidade atual e a tendência de expansão da rede de equipamentos.

O levantamento de equipamentos e serviços elencados no Anexo constante do Memorando 197/2025, que trata da necessidade de instauração do presente certame, e teve como fonte: (i) manifestações formais dos municípios consorciados; (ii) levantamento com base demográfica e de associados, conforme estudo disponível no DATASUS (https://datasus.saude.gov.br/); e (iii) levantamentos enviados para consulta pelos próprios municípios consorciados. Essa combinação de fontes assegura maior fidedignidade aos dados consolidados.

Para fins de aprimoramento da análise, foram também considerados critérios técnicos adicionais, tais como a **expectativa de vida útil dos equipamentos e sua durabilidade média**, o **histórico de utilização e de manutenções realizadas nos últimos exercícios** e a **expectativa de utilização proporcional ao número populacional e à rede de saúde de cada município consorciado**. Esses parâmetros complementares permitem uma estimativa mais realista e proporcional, assegurando equilíbrio entre a demanda atual e a projeção de necessidades futuras

A metodologia adotada combinou:

1. Levantamento das manifestações recebidas de municípios consorciados;
2. Projeção proporcional de demanda para os demais municípios, com base em indicadores objetivos;
3. Consolidação das demandas;
4. Inclusão de margem técnica preventiva, considerando variações futuras e expansão da rede de equipamentos.

Essa abordagem garante que nenhum município seja excluído ou subdimensionado, reforçando a equidade no acesso aos serviços e a aderência ao princípio da continuidade.

5.1 Com vistas a manter a clareza e a objetividade do presente Estudo Técnico Preliminar, esclareço que a planilha com a Estimativa de Quantitativos e a Memória de Cálculo já constam do **Despacho 4- 197/2025,** integrantes do Memorando 197/2025.

Para maiores detalhamentos, transcreve-se o resumo da Memória de Cálculo para fins de composição deste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA
1	Modalidade por tipo de serviço Engenharia Clínica e Hospitalar (Anexo 1.1, Anexo 2) – lote 1	R$ 59.987.669,07
2	Modalidade hora técnica por especialidade Engenharia Clínica e Hospitalar - (Anexo 3) lote 2	R$ 10.776.832,00
3	Peças /Partes/Acessórios/Materiais (Anexo 4) - lote 3	R$ 40.177.099,34
TOTAL GERAL (LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3)		R$ 110.941.600,40

5.2 Observações metodológicas

- Os quantitativos constantes da planilha refletem a demanda atual estimada e **poderão ser ajustados sempre que houver justificativa técnica ou administrativa formalmente**

registrada, seja por atualização de dados, manifestação superveniente de municípios consorciados ou evolução natural da demanda;

- Os valores atribuídos têm caráter **estimativo**, resultantes de cotação prévia de mercado, e servirão exclusivamente para fins de planejamento, **não vinculando a Administração.**
- A memória de cálculo apresentada para fundamentar este ETP servirá de base para a estimativa de valor da contratação e para a elaboração do Termo de Referência.

5.3 Memória de cálculo

A memória de cálculo do valor estimado da contratação parte da consolidação das quantidades de equipamentos levantados junto aos municípios consorciados e projetados de forma proporcional para os que não apresentaram manifestação formal.

Sobre esse parque de equipamentos foram aplicados os seguintes parâmetros:

- **Manutenção preventiva**: considerada uma vez ao ano por equipamento, conforme recomendação técnica usual dos fabricantes e práticas de mercado;
- **Calibração e testes de segurança elétrica**: aplicados aos equipamentos que exigem certificação periódica, em conformidade com normas da ANVISA e do INMETRO;
- **Manutenção corretiva**: estimada a partir de histórico de falhas registradas nos últimos exercícios, aplicando-se índice médio de ocorrência sobre o total de equipamentos;
- **Atendimentos emergenciais**: considerados em função da criticidade dos equipamentos e da necessidade de pronta resposta para evitar descontinuidade dos serviços de saúde.

Os quantitativos resultantes foram multiplicados pelos preços unitários obtidos em **cotação prévia de mercado**, realizada junto a fornecedores especializados. O resultado consolidado está registrado na planilha anexa, compondo o valor total estimado da contratação.

Ressalta-se que os valores possuem caráter **estritamente estimativo**, servindo para fins de planejamento e justificativa técnica, não configurando proposta nem vinculando a Administração. A cotação oficial de preços será realizada em fase própria do processo licitatório.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Na fase de planejamento, foram analisadas alternativas de atendimento à necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais:

6.1 Alternativas consideradas

a) Execução direta pelos municípios

Cada município realizaria, de forma individual, a contratação de serviços de manutenção, calibração e testes de segurança elétrica.

Essa alternativa, embora juridicamente possível, apresenta **limitações graves**, entre as quais.

- **Pulverização de contratações**, gerando multiplicidade de processos licitatórios para um mesmo objeto;
- **Elevação de custos unitários**, pela perda dos ganhos de escala que uma contratação centralizada proporciona;

- **Ausência de padronização técnica**, resultando em critérios distintos de manutenção e calibração, comprometendo a uniformidade da rede assistencial;
- **Dificuldade de gestão e fiscalização**, pois cada município teria de acompanhar e controlar contratos próprios, sem garantia de indicadores unificados;
- **Maior vulnerabilidade jurídica**, uma vez que contratações fragmentadas tendem a aumentar o risco de falhas procedimentais e de impugnações isoladas;
- **Sobrecarga administrativa**, com multiplicação de recursos humanos e financeiros destinados apenas à tramitação e acompanhamento de processos.

b) Contratação de equipe própria pelos municípios

Essa alternativa consistiria na formação de equipes internas em cada município, compostas por engenheiros clínicos e técnicos habilitados. Apesar de teoricamente conferir autonomia local, apresenta **alto grau de inviabilidade**, por motivos como:

- **Elevado custo de pessoal**, considerando salários de profissionais altamente especializados, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **Baixa viabilidade de manutenção contínua de equipes especializadas em municípios de pequeno e médio porte**, que não possuem escala suficiente para justificar esse investimento;
- **Risco de ociosidade** em localidades de menor porte, em que a demanda não justificaria a permanência de profissionais exclusivos;
- **Risco de sobrecarga** em municípios maiores, nos quais a equipe própria poderia não ter capacidade de atendimento frente ao volume de equipamentos;
- **Dificuldade de atualização tecnológica**, já que a qualificação permanente exigiria treinamento constante, onerando ainda mais os cofres municipais.

c) Contratação centralizada pelo CISREC, com lote único (global)

Nesse modelo, o consórcio assume a centralização da demanda, reunindo os quantitativos dos municípios e promovendo uma contratação unificada.

Essa alternativa se revela a mais **tecnicamente consistente e economicamente vantajosa**, pois viabiliza:

- **Padronização de procedimentos**, garantindo uniformidade nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica;
- **Rastreabilidade das intervenções**, com emissão de relatórios e certificados em formato padronizado;
- **Eficiência logística**, ao permitir que um único fornecedor organize rotas de atendimento otimizadas para os 22 municípios;
- **Economia de escala**, com redução significativa dos preços unitários e do custo administrativo do processo;
- **Simplificação da gestão contratual**, com fiscalização concentrada em um único contrato;
- **Segurança jurídica**, ao reduzir a possibilidade de falhas em procedimentos pulverizados e fortalecer a governança consorciada.

No âmbito dessa alternativa, destaca-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto CISREC nº 043/2023, mostra-se especialmente compatível com a natureza do objeto, tendo em vista a necessidade pulverizada, contínua e eventual dos municípios consorciados. O SRP possibilita maior flexibilidade,

atendimento a demandas futuras e eventuais e otimização da gestão administrativa, reforçando a economicidade e a segurança jurídica da contratação. Ressalta-se, contudo, que a decisão final sobre a adoção do SRP será consolidada após a conclusão das análises deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Justificativa técnico-econômica

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **contratação centralizada via CISREC, por lote único (global)** representa a solução mais adequada e vantajosa, em razão dos seguintes fatores:

- **Padronização técnica**: uniformidade dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em toda a rede consorciada;
- **Eficiência logística**: atendimento integrado e simplificado aos 22 municípios, com redução de custos de mobilização e maior previsibilidade operacional;
- **Simplificação da gestão contratual**: concentração da fiscalização e da execução em um único contrato, reduzindo sobrecarga administrativa;
- **Ganhos econômicos**: economia de escala, com redução de preços unitários em comparação às contratações isoladas;
- **Segurança jurídica**: redução de riscos de questionamentos decorrentes de contratações pulverizadas e inconsistentes entre si;
- **Aderência ao planejamento regional**: fortalecimento da governança consorciada, em consonância com as diretrizes dos instrumentos de planejamento dos municípios e com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a alternativa escolhida atende não apenas à necessidade imediata de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, mas também contribui para a construção de um modelo de gestão regional mais eficiente, seguro e sustentável, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança pública.

Síntese da decisão:

Após a análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação centralizada pelo CISREC, em lote único (global), é a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Essa forma de contratação permite padronizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em toda a rede consorciada. Com isso, assegura-se eficiência logística no atendimento aos 22 municípios, maior previsibilidade operacional e redução de custos de mobilização.

A centralização também gera ganhos de escala, resultando em preços mais competitivos do que nas contratações isoladas. Além disso, simplifica a gestão contratual, concentrando a fiscalização em um único instrumento e garantindo maior controle e rastreabilidade das atividades.

Trata-se de uma solução que reforça a segurança jurídica e fortalece a governança consorciada, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto CISREC nº 043/2023.

Por fim, destaca-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui o instrumento mais adequado para viabilizar a contratação. Ele assegura flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo às demandas dos municípios. Dessa forma, a solução definida harmoniza os princípios do planejamento,

da legalidade, da eficiência e da economicidade, garantindo resposta uniforme, sustentável e juridicamente segura às necessidades consorciadas.

7. Estimativa de Custos da Contratação

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores especializados, complementado por consultas a bases oficiais como o **Painel de Preços do Governo Federal** e o **Compras.gov.br**, bem como a registros de contratações similares por entes públicos. Foram considerados ainda dados de contratos anteriores e cotações formais recentes, garantindo ampla representatividade de mercado.

A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à economicidade e à busca da proposta mais vantajosa. **Foram desconsiderados valores destoantes, manifestamente superiores ou inferiores à média praticada**, de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa. Os cálculos se basearam na média aritmética ou ponderada dos preços obtidos, conforme a pertinência de cada item.

As quantidades estimadas resultam da consolidação de três fontes principais:

- **Manifestações formais dos municípios consorciados**, apontando demandas específicas;
- **Projeções proporcionais**, calculadas a partir de indicadores objetivos (população, coeficiente de FPM e número de unidades de saúde);
- **Estimativa técnica complementar do CISREC**, que considera margens de segurança para atender eventuais aumentos de demanda ao longo da vigência contratual.

A tabela em anexo apresenta a memória de cálculo consolidada, reunindo itens, quantidades estimadas, valores unitários e totais levantados na pesquisa de mercado

Importa destacar que os valores ora apresentados possuem caráter preliminar e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e do Edital. A pesquisa oficial de preços será conduzida e validada pelo CISREC, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando transparência, regularidade e segurança jurídica ao processo.

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 110.941.600,40 (Cento e dez milhões, novecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais e quarenta centavos) nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução definida consiste na **contratação centralizada, por meio do CISREC, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, abrangendo também **serviços de calibração, testes de segurança elétrica e atendimento emergencial**.

A execução será realizada em **lote único (global)**, abrangendo os **22 municípios consorciados**, mediante **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa modelagem possibilitará **ganhos de escala, padronização dos procedimentos e maior eficiência logística**, evitando a pulverização de contratos isolados e assegurando uniformidade técnica na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá dispor de **equipe multidisciplinar qualificada**, composta por engenheiros clínicos, técnicos biomédicos e profissionais especializados, aptos a atender diferentes marcas e modelos de equipamentos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com manuais dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatórios, ordens de serviço e certificados de calibração rastreáveis.

A cobertura territorial será garantida por meio de **atendimento descentralizado em todos os municípios consorciados**, com cronogramas previamente acordados e mecanismos de resposta rápida para situações emergenciais. A contratada deverá assegurar atendimento em prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos, de forma a preservar a continuidade assistencial e a segurança dos pacientes.

Adicionalmente, será exigido da contratada o cumprimento de **obrigações legais, regulatórias e socioambientais**, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e peças substituídas, bem como a observância das normas da ANVISA, do INMETRO e demais regulamentos aplicáveis.

A solução escolhida, portanto, **materializa a decisão técnico-econômica adotada**, consolidando em um único instrumento a manutenção preventiva e corretiva, a calibração, os testes de segurança elétrica e o atendimento emergencial. Ao ser implementada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, garante-se flexibilidade, economicidade, padronização de qualidade e cobertura regionalizada, em consonância com as diretrizes legais e os princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Em síntese, a solução escolhida garante que todos os municípios consorciados terão acesso a serviços especializados de manutenção de seus equipamentos de saúde por meio de uma única contratação centralizada, coordenada pelo CISREC. Isso significa mais organização, menos custos e maior segurança para a população atendida. Ao utilizar o Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública assegura que cada município possa demandar os serviços conforme sua real necessidade, de forma planejada, transparente e juridicamente segura, preservando o patrimônio público e fortalecendo a rede regional de saúde.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, foi analisada a possibilidade de parcelamento por grupos de municípios, por tipos de equipamentos ou por modalidades de serviço (manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica). Contudo, após avaliação técnica, concluiu-se que a **contratação em lote único (global)** é a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda.

Sob o aspecto técnico, o fracionamento da contratação comprometeria a padronização dos serviços, a uniformidade dos procedimentos e a rastreabilidade das intervenções realizadas. A divisão por lotes distintos geraria maior risco de descontinuidade assistencial, divergência nos padrões técnicos e dificuldade de fiscalização, considerando a abrangência dos 22 municípios consorciados.

Como exemplo, equipamentos idênticos poderiam ser submetidos a calibrações distintas por fornecedores diferentes, resultando em laudos divergentes e até mesmo em insegurança diagnóstica. Da mesma forma, a manutenção de um mesmo tipo de aparelho realizada por empresas diferentes poderia gerar discrepâncias nos registros técnicos, dificultando o controle do histórico e prejudicando auditorias internas ou externas

No aspecto econômico, a contratação unificada permite maior ganho de escala, com preços mais competitivos em razão do volume consolidado de serviços. O parcelamento eliminaria esse efeito, resultando em custos unitários mais elevados e menor poder de negociação junto ao mercado.

Além disso, a fragmentação da contratação aumentaria a complexidade administrativa, exigindo múltiplos processos licitatórios e fiscalizações paralelas, onerando os municípios e o próprio consórcio. Já a contratação centralizada simplifica a gestão contratual, assegura eficiência logística e fortalece a governança consorciada.

Por fim, a decisão pelo lote único está alinhada ao princípio da eficiência, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e ao modelo de cooperação interfederativa estabelecido pela **Lei nº 11.107/2005**, garantindo economicidade, segurança jurídica e atendimento integral às necessidades regionais de saúde.

Assim, a adoção do **lote único** representa solução tecnicamente mais robusta e economicamente mais vantajosa, assegurando que os serviços sejam prestados de forma padronizada, eficiente e com cobertura integral a todos os municípios consorciados ao CISREC.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação centralizada, por meio do CISREC, pretende alcançar resultados concretos voltados ao fortalecimento da rede de saúde regional, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

Em primeiro lugar, busca-se assegurar a **disponibilidade contínua e segura dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, reduzindo falhas técnicas, paralisações e riscos de desassistência. A manutenção preventiva sistemática e as calibrações periódicas contribuirão para o prolongamento da vida útil dos aparelhos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e otimizando o uso dos recursos públicos.

Outro resultado esperado é a **elevação da qualidade dos serviços de saúde**, com diagnósticos mais confiáveis, maior segurança nos procedimentos clínicos e terapêuticos e atendimento mais ágil às demandas da população. A conformidade com normas da ANVISA e do INMETRO assegurará que os serviços prestados estejam em consonância com os padrões regulatórios e de acreditação em saúde.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único permitirá **ganhos de escala e redução de custos unitários**, além de simplificar a gestão contratual e reduzir o esforço administrativo dos municípios, que deixarão de realizar contratações isoladas. O tempo economizado na gestão e fiscalização será revertido em maior dedicação às atividades finalísticas da saúde.

Adicionalmente, espera-se a **melhoria da rastreabilidade e do controle técnico** dos serviços prestados, por meio de relatórios padronizados, registros eletrônicos e indicadores de desempenho. Isso facilitará auditorias internas e externas, além de fortalecer a transparência e a governança consorciada.

De forma integrada, os resultados pretendidos também abrangem:

- **Maior eficiência operacional**: com redução de falhas, agilidade na manutenção e atendimento técnico mais rápido;
- **Redução de custos**: pela centralização da contratação e aproveitamento dos ganhos de escala;

- **Aumento da confiabilidade e durabilidade**: garantindo laudos consistentes, manutenção regular e maior vida útil dos bens públicos;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: alinhando a contratação às metas pactuadas com o SUS e às diretrizes de planejamento municipal e regional;
- **Promoção da acessibilidade**: assegurando que todos os municípios consorciados, independentemente de porte ou capacidade administrativa, tenham acesso equitativo aos serviços;
- **Padronização e transparência nos processos**: com rotinas técnicas uniformes, relatórios claros e informações rastreáveis para auditoria e controle social;
- **Flexibilidade orçamentária**: permitindo que cada ente utilize os serviços de acordo com suas necessidades reais, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções;
- **Representatividade das demandas municipais**: já que a contratação consolida as necessidades individuais dos municípios em uma solução única, garantindo que nenhuma unidade fique desassistida.

Em síntese, a contratação representa não apenas a manutenção de equipamentos, mas a preservação da vida, da confiança e da qualidade da atenção em saúde. Os resultados pretendidos traduzem-se em maior eficiência, segurança e transparência, assegurando que cada município consorciado ofereça serviços mais confiáveis e acessíveis. Mais do que uma medida administrativa, esta contratação é um investimento coletivo na sustentabilidade da rede de saúde, no fortalecimento da governança intermunicipal e na garantia do direito fundamental à saúde.

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas voltadas à manutenção, conservação e fortalecimento da infraestrutura de saúde dos municípios consorciados. Trata-se de medida complementar às aquisições de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos realizadas pelos entes municipais, bem como às políticas públicas de expansão e modernização da rede de atenção à saúde.

Embora não haja contratação anterior ou vigente de igual escopo no âmbito do CISREC, observa-se interdependência com os processos de aquisição de novos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva é condição essencial para garantir a durabilidade, a eficiência e a segurança desses bens. Assim, a presente contratação se insere em uma lógica de **ciclo de vida do patrimônio público**, assegurando que os investimentos em equipamentos sejam preservados e otimizados.

Além disso, a contratação também se relaciona com eventuais serviços de apoio logístico e de infraestrutura das unidades de saúde, ainda que não dependa diretamente deles. A execução dos serviços aqui previstos potencializa a eficácia de outras contratações, especialmente aquelas voltadas ao atendimento assistencial, ao diagnóstico laboratorial e à oferta de procedimentos clínicos, por garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

Importa ressaltar que a presente iniciativa **não exclui nem substitui outras contratações municipais ou consorciadas**, mas atua de forma **complementar e sinérgica**, fortalecendo os investimentos já realizados e promovendo maior integração entre as políticas públicas de saúde. Dessa forma, reforça-se o caráter de suporte e continuidade desta contratação, que contribui diretamente para a efetividade da rede regional de saúde.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde nos 22 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A manutenção preventiva e corretiva, aliada à calibração periódica e aos testes de segurança elétrica dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das unidades de saúde, a confiabilidade dos diagnósticos e a qualidade do atendimento à população.

Do ponto de vista **técnico**, a contratação é viável porque há fornecedores no mercado com capacidade comprovada para atender às demandas regionais, dispondo de equipes qualificadas e estrutura adequada. A centralização por meio do CISREC supera as limitações enfrentadas pelos municípios individualmente, que, isoladamente, não possuem escala suficiente nem estrutura administrativa para negociar e fiscalizar contratos dessa complexidade.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação é razoável porque o custo estimado foi apurado com base em pesquisa de preços criteriosa, que desconsiderou valores destoantes e consolidou referências representativas do mercado. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** potencializa os ganhos de escala e confere **maior previsibilidade orçamentária**, permitindo que cada município utilize os serviços conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática assegura ainda **redução de custos unitários**, flexibilidade de execução e racionalização dos recursos públicos.

Do ponto de vista **jurídico e administrativo**, a contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 11.107/2005** e o **Decreto CISREC nº 043/2023**, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência. Trata-se de medida proporcional e necessária, pois a ausência dessa contratação acarretaria custos significativamente maiores no médio prazo, seja pela substituição precoce de equipamentos, seja pela descontinuidade dos serviços assistenciais e pelo risco de glosas financeiras em razão da indisponibilidade dos serviços pactuados com o SUS.

Foram analisadas alternativas, como a contratação isolada por município ou a fragmentação por modalidade de serviço, mas essas opções mostraram-se menos eficientes e economicamente desfavoráveis, seja pela perda de escala, pela fragmentação da fiscalização ou pelo aumento da complexidade administrativa. A centralização via CISREC, em lote único, apresenta-se como a solução mais racional e equilibrada, assegurando **representatividade das demandas municipais, padronização técnica, maior controle sobre a execução e fortalecimento da governança consorciada**.

Assim, a **viabilidade e a razoabilidade da contratação encontram-se plenamente demonstradas**, refletindo tanto a proporcionalidade do planejamento — que considerou inclusive os municípios que não apresentaram manifestações formais — quanto a racionalidade administrativa da escolha. A medida revela-se tecnicamente robusta, juridicamente segura e economicamente vantajosa, assegurando **continuidade assistencial, redução de custos e maior eficiência administrativa**, em benefício direto da população da região consorciada.

Mais do que uma medida administrativa, a contratação representa um investimento coletivo na eficiência do gasto público, na preservação do patrimônio e na segurança da saúde da população consorciada.

13. Mapa de Riscos da Contratação

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise de riscos relacionada à presente contratação, considerando os possíveis eventos que possam comprometer sua execução.

Os principais riscos identificados concentram-se nas seguintes áreas:

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras / Preventivas
Técnico	Atraso ou falhas na execução dos serviços de manutenção e calibração.	Média	Alta	Definição de prazos e penalidades contratuais; acompanhamento por gestor e fiscal do contrato.
Operacional	Dificuldade de atendimento simultâneo a todos os municípios consorciados.	Média	Média	Planejamento logístico regional; cronograma prévio de visitas técnicas.
Financeiro	Reajustes indevidos ou aumento inesperado de custos.	Baixa	Média	Pesquisa de preços periódica e controle orçamentário contínuo.
Jurídico / Contratual	Descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada.	Média	Alta	Exigência de regularidade jurídica e técnica; aplicação de penalidades e acompanhamento da execução.
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos e peças substituídas.	Baixa	Média	Fiscalização do destino final dos resíduos e exigência de comprovação documental.

14. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A contratação em estudo também contempla a dimensão ambiental, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações, sempre que possível.

No caso dos serviços de manutenção, calibração e testes em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destacam-se os seguintes aspectos relevantes:

- **Destinação adequada de resíduos e peças substituídas**: a contratada deverá assegurar que componentes inservíveis, baterias, cabos, placas eletrônicas e outros resíduos gerados sejam destinados conforme a legislação ambiental, evitando descarte irregular.
- **Eficiência energética e prolongamento da vida útil**: a manutenção preventiva sistemática contribui para reduzir o consumo de energia e prolongar a utilização dos equipamentos, postergando a necessidade de substituição e evitando impactos ambientais decorrentes de produção e descarte prematuros.
- **Redução de deslocamentos desnecessários**: a execução de serviços em todos os municípios consorciados, organizada de forma regionalizada e planejada, mitiga a emissão de poluentes relacionados ao transporte, promovendo eficiência logística.
- **Conscientização e boas práticas**: espera-se da contratada a adoção de procedimentos que priorizem insumos de menor impacto ambiental e práticas que reduzam o desperdício de recursos durante as intervenções.

Essas medidas mitigadoras, embora de caráter complementar ao objeto principal da contratação, contribuem significativamente para a sustentabilidade da política pública, alinhando-se às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e reforçando o compromisso do CISREC com a responsabilidade socioambiental.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente daqueles que manifestaram formalmente a demanda por serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

A elaboração deste documento reflete a viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental da contratação proposta, construída a partir da análise criteriosa das necessidades regionais e das condições de execução do objeto

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por serviços de manutenção, calibração e testes de segurança elétrica, essenciais ao funcionamento das unidades de saúde;
- **Análises e diagnósticos técnicos** realizados quanto ao parque de equipamentos atualmente disponível nos municípios, considerando falhas recorrentes, custos de manutenção, necessidade de padronização e riscos assistenciais associados à indisponibilidade;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 11.107/2005** e o **Decreto CISREC nº 043/2023**, com ênfase na utilização do **Sistema de Registro de Preços** como modelo mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, assegurando coerência metodológica e alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, especialmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, garantindo que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir a preservação do patrimônio público, a regularidade dos serviços de saúde e a melhoria do atendimento prestado à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a calibração periódica e a realização de testes de segurança elétrica em seus equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo **CISREC**, que atuará como órgão gerenciador da contratação. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo o parque de equipamentos em uso nas unidades básicas de saúde, hospitais, centros odontológicos e demais serviços assistenciais, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade operacional das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar **maior eficiência administrativa e operacional**, garantindo a disponibilidade contínua e segura dos equipamentos de saúde, reduzindo falhas, interrupções e riscos de desassistência. A execução da contratação está respaldada em solicitações formais dos municípios consorciados, conferindo legitimidade ao processo e assegurando que o planejamento corresponda às necessidades reais identificadas, contribuindo diretamente para a **ampliação da qualidade da assistência prestada à população e para a preservação do patrimônio público em saúde**.

Dessa forma, a presente contratação decorre da consolidação de demandas reais apresentadas pelos municípios consorciados, assegurando representatividade, legitimidade e aderência às necessidades locais.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não possui caráter sigiloso, submetendo-se aos princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações pertinentes serão divulgadas pelos meios oficiais, assegurando amplo acesso público e efetivo controle social.

A divulgação observará, quando cabível, o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a centralização, padronização e obrigatoriedade da publicidade dos atos.

Reitera-se, ainda, a diretriz da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), segundo a qual a publicidade é a regra e o sigilo a exceção, assegurando transparência ativa e passiva em todas as fases do processo administrativo e contratual.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde nos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação em estudo é adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível.

A opção pela contratação centralizada, conduzida pelo CISREC, com adoção do Sistema de Registro de Preços e contratação por lote único, garante:

- cobertura integral das demandas dos 22 municípios consorciados, a partir da consolidação das manifestações formais recebidas e da análise técnica das necessidades regionais;

- padronização dos procedimentos técnicos de manutenção, calibração e testes de segurança elétrica, assegurando conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis;
- ganhos de escala e racionalização de custos, mediante negociação unificada e condições comerciais mais vantajosas;
- eficiência logística, com atendimento descentralizado e prazos de resposta compatíveis com a criticidade dos equipamentos;
- fortalecimento da governança intermunicipal, por meio da gestão consorciada que confere representatividade, legitimidade e segurança jurídica ao processo;

Considerando os impactos positivos esperados na disponibilidade e na confiabilidade dos equipamentos de saúde, no cumprimento das metas pactuadas com o SUS e na economicidade dos recursos públicos, a presente contratação mostra-se plenamente justificada e recomendada.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 09 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 079/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 029/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC,

os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 079/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 029/2025 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 079/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Licitatório nº 079/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Anexo 5 – Modelo de Proposta Comercial

Numero do Processo Licitatorio:
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Proposta Financeira

Descrição	Valor Total (R$)
Modalidade por tipo de serviço Engenharia Clínica e Hospitalar (Anexo 1.1, Anexo 2) - lote 1	R$ -
Modalidade hora técnica por especialidade Engenharia Clinica e Hospitalar - (Anexo 3) lote 2	R$ -
Peças /Partes/Acessórios/Materiais (Anexo 4) - lote 3	R$ -
TOTAL GERAL (LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3)	**R$** -

Condições de Pagamento:

Empenho e Medição.

Declaração:

A empresa declara estar ciente das exigências do Termo de Referência e compromete-se a cumprir todas as especificações técnicas e legais.

Assinatura do Representante Legal:

Nome:
Cargo:
Data:

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa